

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2022/0055024-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos sistemas de elétrica, hidráulica e civil da Secretaria Municipal da Fazenda, Edifício OTHON.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADA: PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.603.999,94 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.37.00.00 e
17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.30.00.00.0

NOTA DE EMPENHO: 105.555/20225 e 105.558/2022

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ ° 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01008-000, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor Evandro Luis Alpoim Freire, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa PROERT Engenharia e Serviços Eireli, com sede na Rua José Marcon, nº 21 – Anexo AV M C Taioca 3363, Bairro: Jardim Las Vegas, Cidade: Santo André, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.669.794/0001-41, neste ato representada por seu representante legal Sergio Roberto Ferreira Rocha da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI 074427971, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos sistemas de elétrica, hidráulica e civil da Secretaria Municipal da Fazenda, Edifício OTHON situado na Rua Líbero Badaró, 190 – Centro – SP.

1.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, atendendo aos requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo II, no imóvel sede da Secretaria, Edifício OTHON – localizado na Rua Líbero Badaró, 190 – Centro São Paulo – SP:

- a)** Do térreo ao 25º andar e áreas do subsolo;
- b)** Metragem: 17.506,02 m2., aproximadamente;

c) Além dos 26 pavimentos, estão incluídas as áreas ocupadas pelo almoxarifado, gerador e casa de máquinas, localizadas no 1º e 2º subsolo e áreas altas 26º e 27º pavimentos do mesmo edifício, incluindo o sistema de para-raios.

2.2. A Contratada obriga-se a observar as normas técnicas de segurança na execução dos serviços, bem como a informar a Contratante, por meio de relatório técnico circunstanciado, os pontos ou itens apurados que estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança. Deverá, igualmente, apresentar as sugestões para a correção dos mesmos, de forma que o edifício esteja sempre de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

2.3. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água e saneamento, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4. A Contratada deverá ter sua sede matriz ou filial localizada na área que abrange o Município de São Paulo ou nos limites do território da Grande São Paulo, conforme item 10.35 do Termos de Referência – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços deverá estar disponível das 6h00 às 22h00 de segunda à sexta-feira e aos sábados das 9h00 às 18h00, de acordo com a Cláusula Quinta do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.1.1. Os membros da equipe residente deverão cumprir a jornada de trabalho conforme legislação trabalhista vigente.

3.2. O Atendimento emergencial será após às 22h00 de segunda à sexta-feira e aos sábados após às 18h00;

3.2.1. Nos dias que não houver funcionários da contratada trabalhando no prédio, nos termos no item 5.3.1.2 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, o atendimento emergencial será em horário integral.

3.3. Serão utilizadas anualmente, até 180 horas extras, de acordo com o disposto no item 2.1.3 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, quando se fizer necessário após o horário estabelecido no contrato, eventualmente em finais de semana e feriados, para atender a demanda necessária da CONTRATANTE.

3.3.1. As horas extras utilizadas serão atestadas pelo fiscal do contrato, que definirá a necessidade de cada demanda.

3.3.2. O pagamento será efetuado, quando houver a utilização, no mês correspondente, limitando-se às quantidades anuais estabelecidas no item 2.1.3 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, sendo pago o tempo efetivamente trabalhado.

3.4. Os profissionais especializados quando requisitados para a execução de serviços eventuais irão desempenhar suas atribuições de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e nos horários e dias previamente acordados.

3.5. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas

CLÁUSULA QUARTA INÍCIO DOS SERVIÇOS e DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão ordem de serviço.

4.2. A Contratada, na assinatura do contrato, deverá apresentar a experiência mínima de cada profissional, exigidas nos subitens 6.1.1 a 6.1.5 do Termo de Referência – Anexo II.

4.3. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos ou menores períodos, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

4.3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

4.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

4.3.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem **4.3**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.3.5. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à Secretaria Municipal da Fazenda é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizado por intermédio de aditivo contratual, a fim de evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1. O valor anual estimado da presente contratação é de R\$ 1.603.999,94 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Prestação de serviços de manutenção (remuneração, encargos sociais, insumos de mão de obra, insumos diversos, outros componentes)	R\$ 79.785,64	R\$ 957.427,68
Previsão de Horas Extras Anuais		R\$ 3.514,76
Materiais elétricos, de natureza civil, hidráulicos e do para raios (Anexo II do Termo de Referência)		R\$ 643.057,50
VALOR TOTAL (prestação de serviços + horas extras + materiais)		R\$ 1.603.999,94

5.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida as notas de empenho nº 105.555/20222, no valor de R\$ 9.437,74(nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) e nº 105.555/2022, no valor de R\$ 79.785,64 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), onerando as dotações orçamentárias nº 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.37.00.00 e 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.30.00.00.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

5.4. No caso de prorrogação do contrato, desde que cumprido o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste econômico nos termos da Portaria SF nº 389 de 18 dezembro de 2017 pelo equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

5.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

5.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.
- b) Observar as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico SF/CPL 26/2022 e seus anexos.
- c) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros que eventualmente venha a ocorrer no cumprimento do contrato, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.
- d) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- e) Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- g) Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- h) Zelar para que seus funcionários ao prestarem os serviços nas dependências da CONTRATANTE se utilizem dos equipamentos de segurança necessários e respeitem a normas relativas a segurança do trabalho;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Disponibilizar telefone e e-mail a fim de facilitar a comunicação do Fiscal do contrato com a empresa.

6.1.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.2.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF nº 170/2020.

7.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.1.1. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.1.1**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item **7.1.3**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou notas fiscais/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 170/2020.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

8.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

8.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme **Cláusula Sétima**.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **10.2**, com as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

a) Multa de **5% (cinco por cento)**, por **DIA de atraso**, sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento do subitem 4.1 da Cláusula Quarta deste contrato. Após 5 (cinco) dias, além da multa anterior, ultrapassado este prazo, será considerado o atraso como inexecução parcial do ajuste; Após 10 (dez) dias de atraso será considerado inexecução total do contrato;

b) Multa de **0,01% (um centésimo por cento)**, por **HORA de atraso**, sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento dos subitens 9.2.3.2, 9.2.3.3, 9.2.3.4, 10.14 e 10.32 do Termo de Referência – Anexo II do Edital;

c) Multa de **0,01% (um centésimo por cento)**, sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, por descumprimento/ atraso nos horários dos postos de trabalho;

d) Multa de **0,5% (meio por cento)**, por **DIA de atraso**, sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento dos itens 10.7, 10.9, 11.1 e 11.1.1 deste contrato e do subitem 10.35 do Termo de Referência – Anexo II do Edital;

e) Multa de **0,5% (meio por cento)**, sobre o valor total do contrato, por não manter as mesmas condições de contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista conforme item 6.1 – “i” deste contrato, e na reincidência, será aplicado o dobro;

f) Multa de **1% (um por cento)**, sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de qualquer obrigação da Contratada para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro.

g) Multa de **10% (dez por cento)** por inexecução parcial do contrato, que incidirá sobre o valor mensal do ajuste.

h) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato – devida e previamente demonstrada a falta cometida à Contratada;

i) Multa de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados;

10.3. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.6. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.7. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.9. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.11. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item **4.3.1** deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.12. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.13. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item **10.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.14. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade seguro garantia, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 338/2021.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na Cláusula Décima, item 10.2 – “d” deste instrumento.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser até o Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS

12.1. As informações que a CONTRATANTE fornecer, a seu exclusivo critério, para fins de execução do objeto contratual, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, comprometendo a CONTRATADA a:

- a) Usar as informações para o único propósito de executar os serviços contratados;
- b) Revelar as informações apenas para os membros de sua organização, necessários à condução do serviço contratado e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) Obrigar-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados fiscais e tributários relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do serviço (dados protegidos pelo sigilo fiscal, conforme art. 198 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional).

12.2. As obrigações de confidencialidade previstas no item 12.1 estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA.

12.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na Cláusula Décima, item 10.2, alínea “i” deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

12.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizadas apenas para tal fim.

12.5.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

12.5.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

12.6. A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- i) os dados se tornarem desnecessários;
- ii) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- iii) fim da vigência contratual.

12.7. A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

12.8. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

12.9. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato e no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

12.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, nº 190 – 17º andar – Edifício Othon – DICOM – Centro, São Paulo/SP – CEP 01008-000.

CONTRATADA: Rua José Marcon, nº 21 – Anexo AV M C Taioca 3363, Jardim Las Vegas, Santo André/SP – CEP 09182-540.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item **16.5** do edital.

13.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Contratada e a ata da sessão pública do pregão anexo no processo SEI nº **6017.2022/0055024-0**

13.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.


E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelas partes contratantes e duas testemunhas.

São Paulo datado e assinado eletronicamente.

EVANDRO LUIS
ALPOIM
FREIRE: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por EVANDRO LUIS ALPOIM
FREIRE [REDACTED]
Dados: 2022.12.23 13:29:16
-03'00'

**Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
 SERGIO ROBERTO FERREIRA ROCHA DA SIL
Data: 22/12/2022 16:25:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE
AUGUSTO DE
LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AUGUSTO
DE LIMA [REDACTED]
Dados: 2022.12.22 16:50:10
-03'00'

JULIANA
LOPES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por JULIANA
LOPES: [REDACTED]
Dados: 2022.12.22
16:54:37 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, Edifício OTHON situado na Rua Líbero Badaró, 190 – Centro – SP.

2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, conforme segue:

2.1.1 Preço global por valor mensal: está incluso nesse preço os salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, ferramentas e equipamentos, EPIS/Uniformes, materiais de consumo e aparelhos de comunicação.

2.1.2 Valor por preço unitário: consiste no preço do material apresentado pela CONTRATADA no ato da contratação, ressaltando que serão pagos apenas os itens utilizados, multiplicando-se a quantidade utilizada no mês.

2.1.2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários para execução dos serviços, conforme Anexo II deste Termo de Referência, somente quando solicitados pela CONTRATANTE.

2.1.2.1.1. O valor a ser reembolsado pela CONTRATANTE será a quantidade dos materiais, multiplicada pelo valor unitário ofertado pela CONTRATADA (Anexo II deste Referência), devendo a CONTRATADA apresentar a solicitação da CONTRATANTE junto com o pedido de pagamento (nota de débito)

2.1.2.1.2. O prazo de pagamento do item 2.1.2.1.1 será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 170/2020.

2.1.3 Valor por horas extras: Poderão ser utilizadas anualmente até 180 (cento e oitenta) horas extras anuais para atender as demandas conforme especificado no item **9.2**, caso seja necessário após o horário estabelecido no contrato ou eventualmente em finais de semana e feriados, para as categorias profissionais especificadas abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS ANUAIS
Encarregado de Equipe	20
Eletricista	30
Encanador	30
Oficial de Manutenção	20
Pedreiro	20
Ajudante Geral	60

2.1.4 Para efeitos do cálculo das horas extras a empresa deverá utilizar a seguinte fórmula na planilha de custos:

2.1.4.1 Salário do profissional de cada categoria, dividido pela carga horária de 220 horas mensais, multiplicado pela quantidade de horas anuais, acrescida de 100%.

2.1.4.2 Considera-se a quantidade de 220 horas mensais para os funcionários que trabalham 8 horas diárias, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

2.1.5 Para fins de repasse das horas extras utilizadas nos serviços:

2.1.5.1 De segunda a sábado: salário de cada funcionário, dividido pela carga horária de 220 horas, multiplicado pela quantidade de horas, acrescida de 50%.

2.1.5.2 Domingos e feriados: salário de cada funcionário, dividido pela carga horária de 220 horas, multiplicado pela quantidade de horas, acrescida de 100%.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO

3.1. Do térreo à cobertura, incluindo as áreas do subsolo, a metragem é de 17.763,23 m².

3.2. Além dos 26 pavimentos, estão incluídas as áreas ocupadas pelo almoxarifado, pressurização, gerador e casa de máquinas, localizadas no 1º e 2º subsolos e áreas altas, 26º e 27º pavimentos do edifício, incluindo também o sistema de para-raios, sistema pressurização das escadas e sistemas hidráulico de incêndio.

4. DA EQUIPE TÉCNICA

4.1. Equipe de manutenção Residente é o grupo de profissionais constituído por empregados da licitante, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

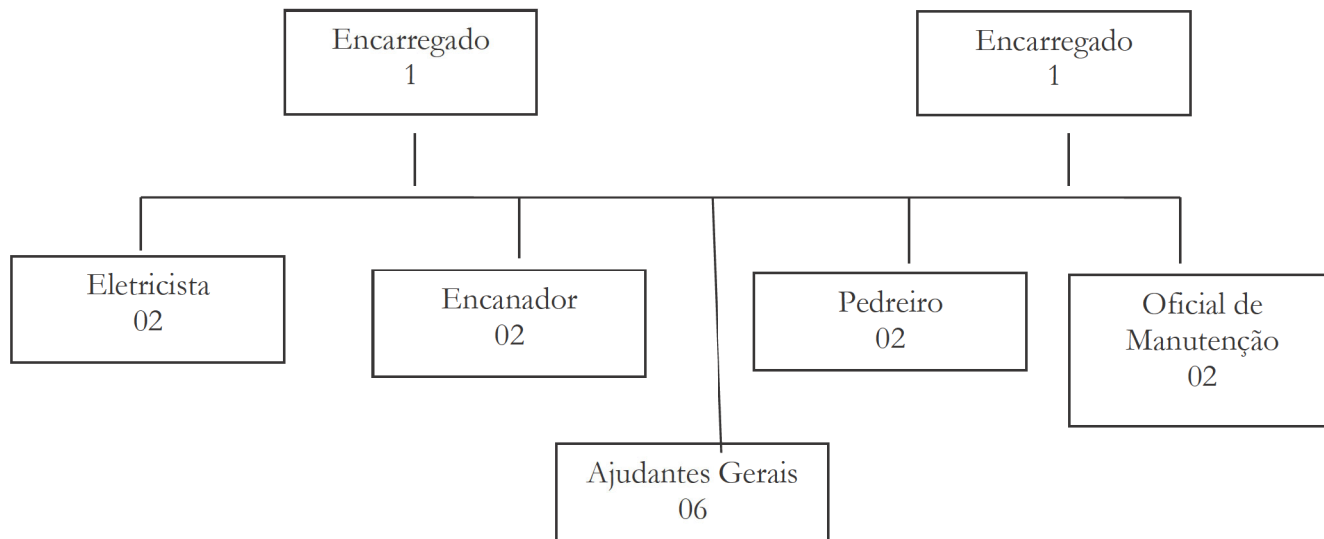
4.2. A Equipe técnica deverá cumprir sua jornada de trabalho dentro do horário definido no item 5 e será composta por:

- a) 02 (dois) Encarregados de Equipe
- b) 02 (dois) Eletricistas
- c) 02 (dois) Encanadores

- d) 02 (dois) Oficiais de Manutenção.
- e) 02 (dois) Pedreiros.
- f) 06 (seis) Ajudantes Gerais

ORGANOGRAMA DA CONTRATADA

Equipe residente no Edifício OTHON



5. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação de serviços deverá estar disponível das 6h às 22h de segunda à sexta-feira e aos sábados das 9h às 18h.

5.1.1. A depender da complexidade e grau de dificuldade (quando houver necessidade de liberação de áreas), visando a segurança e não causar transtornos ou influenciar na rotina de atividades dos setores dentro da SF, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em períodos determinados pela CONTRATANTE.

5.1.2. A equipe técnica deverá ser dividida em duas, devendo cumprir os horários da prestação de serviço:

5.1.2.1. Equipe 01 - das 06h00min. até 15h00min., composta por 8 prestadores de serviço.

5.1.2.2. Equipe 02 - das 13h00min. até 22h00min., composta por 8 prestadores de serviço.

5.1.3. Os serviços prestados de sábado serão executados das 09h00min. às 18h00min. horas, por 01 (uma) equipe completa de 8 prestadores de serviço.

5.2. Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

5.3. DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

5.3.1. Será considerado atendimento emergencial:

5.3.1.1. Após às 22h00min de segunda à sexta-feira e aos sábados após às 18h00min;

5.3.1.2 Domingos e feriados em horário integral.

6. DA QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

6.1. Será exigida a seguinte qualificação técnica:

6.1.1. Encarregado Técnico de Equipe: deverá ter experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em manutenção predial e liderança de equipes de manutenção elétrica, hidráulica e civil.

6.1.2. Oficial eletricitista: deverá ter experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em montagem de eletrodutos e calhas elétricas, painéis elétricos de média e baixa tensão, conhecimentos em geradores motores a combustão, com conhecimentos em leitura de desenhos elétricos e certificado de conclusão de curso da NR-10;

6.1.3. Oficial encanador: deverá ter experiência de no mínimo 1 (um) ano, em manutenção predial e conhecimentos em instalações de água e equipamentos hidráulicos;

6.1.4. Oficial Manutenção: deverá ter experiência de no mínimo 1 (um) ano com experiência em manutenção predial geral, aplicação de gesso, instalação de drywall e pintura, com habilidade e desempenho de solução de serviços variados;

6.1.5. Pedreiro: deverá ter experiência de no mínimo 1 (um) ano com experiência com prática em gesso, pintura, azulejo, pisos e trabalhos de alvenaria/ construção civil.

6.2. A comprovação de experiência dos profissionais que irão iniciar o serviço deverá ser entregue na assinatura do contrato.

6.3. No caso de substituições ou cobertura de funcionários deverá ser apresentada a devida comprovação de experiência dos substitutos.

6.4 Sempre que houver mudanças na equipe, o fiscal do contrato deverá ser notificado por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo da CONTRATANTE que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.

7. DOS MATERIAIS

7.1. Para fins deste Termo de Referência os materiais se dividem em:

7.1.1. MATERIAL DE CONSUMO

7.1.1.1 Para fins deste Termo de Referência são considerados materiais de consumo: álcool, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios, produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e super cola instantânea, massa adesiva epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, pregos, entre outros que podem ser solicitados pela CONTRATANTE, excluídos os materiais constantes do Anexo II.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá ter disponível no início da execução todo material de consumo, de primeira linha e qualidade, que for necessário para viabilizar a execução do serviço de manutenção objeto do contrato.

7.1.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle do consumo destes materiais.

7.1.1.4. Os itens descritos no item 7.1.1 não serão objetos de pagamentos adicionais ou por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem contemplados no preço global descrito no item 2.1.1.

7.1.2 MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO, DE NATUREZA CIVIL E DO PARA- RAIOS

7.1.2.1 Para fins deste Termo de Referência são considerados materiais elétricos, hidráulicos, de natureza civil e do para-raios os itens constantes do Anexo II.

7.1.2.2. Os itens descritos no Anexo II serão objetos de pagamentos adicionais conforme item 2.1.2.

7.1.2.3. Eventuais materiais e/ou peças, necessários para a execução dos serviços de manutenção dos sistemas elétricos, hidráulicos, telefonia e de natureza civil que não constarem na lista e forem necessários para a execução dos serviços poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, na seguinte condição:

7.1.2.3.1. A CONTRATANTE encaminhará a solicitação dos eventuais materiais e/ou peças, que forem necessários para a execução dos serviços para a CONTRATADA.

7.1.2.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) orçamento a ser encaminhado para a ciência e avaliação da CONTRATANTE.

7.1.2.3.3. A CONTRATANTE providenciará 02 (dois) orçamentos mediante pesquisa de mercado para aprovar e autorizar a CONTRATADA a proceder a aquisição através de faturamento dos materiais e/ou peças pelo menor preço pesquisado.

7.1.2.4. A CONTRATANTE encaminhará até 20º (vigésimo) dia do mês anterior a lista de materiais para serem utilizados no mês subsequente, sendo que a sua entrega deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês.

7.1.2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar ao longo do mês materiais do Anexo II deste Termo de Referência e item 7.1.2.3 para que não haja descontinuidade dos serviços contratados independente do item 7.1.2.4.

7.1.2.6 A entrega dos materiais solicitados na redação do item 7.1.2.5 terá os prazos a seguir:

7.1.2.6.1. 1 (um) dia útil para os materiais do Anexo II deste Termo de Referência.

7.1.2.6.2. 3 (três) dias úteis para os materiais que não constem no Anexo II deste Termo de Referência.

7.2. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer materiais conforme o padrão dos materiais utilizados no edifício da CONTRATANTE. Caso não haja indicação de marca como padrão de referência da CONTRATANTE ou em não havendo mais no mercado (no caso de retirada da linha de fabricação ou outro motivo justificável) a CONTRATANTE poderá efetuar a substituição por material de primeira linha equivalente ou superior em qualidade.

7.2.3. Para efeitos deste Termo de Referência serão considerados como primeira linha os equivalentes dos

fabricantes abaixo:

7.2.3.1. Materiais Hidráulicos: TIGRE, TUPY E DECA;

7.2.3.2. Louças e acessórios sanitários: DECA E DOCOL;

7.2.3.3. Materiais de Pintura (Tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico): CORAL, SUVINIL E SHERWIN.

8. DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos constantes no Anexo I.

8.2. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que apresentarem desgastes ou defeitos. Todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos de medição deverão estar em boas condições de uso, necessários para a execução dos serviços em cada modalidade CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, conforme lista com especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo devidamente identificadas, de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da CONTRATANTE. Devendo ser mantidas em maletas apropriadas, por modalidade de serviço, ferramentas básicas, objetivando o rápido e eficiente atendimento quando sobrevier ocorrência de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva. Além da utilização de todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessário para segurança da execução dos serviços, devendo os materiais e equipamentos danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

8.4. O custo dos equipamentos e ferramentas deverão estar inclusos no item 2.1.1, portanto não será objeto de pagamento adicional.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento os sistemas de para-raios, elétrico e hidráulico assim como as instalações de natureza civil, atendendo todos os chamados solicitados, tanto em situação de manutenção preventiva e corretiva, inclusive emergencial, garantindo a continuidade do funcionamento das instalações e, ainda, de minimizando possíveis paradas provenientes das falhas dos equipamentos e componentes.

9.2 TIPOS DE SERVIÇO

A execução os serviços se dividem em:

9.2.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.2.1.1. Tratam-se de serviços rotineiros a fim de detectar preventivamente problemas futuros. Consiste em: inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações, modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações objeto deste termo de referência.

9.2.1.3. Aos sábados serão realizados os serviços que podem causar transtornos as unidades da

CONTRATANTE no período comercial, tais como, pinturas, manutenções preventiva nos disjuntores nos caso em que precisará ser desligada a energia, limpeza de caixa d'aguas, testes de iluminação de emergência.

9.2.1.4. As manutenções com periodicidades anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 3 (três) meses de vigência do contrato.

9.2.1.5. A listagem dos serviços detalhados neste item do termo de referência não é exaustiva (apenas exemplificativa), sendo, portanto, da competência do homem fixo ou volante, quando for o caso, a execução do serviço inerente a sua função;

9.2.1.5.1. Segue abaixo a relação dos serviços e atividades a serem realizados em todas as instalações referentes ao objeto deste Termo de Referência, o qual servirá de ferramenta de controle e avaliação pelo Fiscal do Contrato:

9.2.1.5.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (manutenção preventiva)

a) QUADROS GERAL

Semanalmente

- Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor, inclusive os da cabine primária;
- Substituir reatores e bocais das lâmpadas quando defeituosos.
- Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre contato manual;
- Executar testes de lâmpadas de sinalização;
- Verificar se todos os comandos estão operando;
- Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
- Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Limpeza externa dos quadros com benzina;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições;

Anualmente

- Realizar manutenção preventiva nos disjuntores de entrada do prédio;
- Realizar manutenção preventiva nos disjuntores da sala UPS;
- Realizar teste de aterramento;
- Verificar o isolamento dos alimentadores;
- Limpar condutores aparentes com produtos adequados;
- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

b) QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Diariamente

- Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar ruídos anormais;
- Inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.

Semanalmente

- Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre contato manual;
- Executar testes de lâmpadas de sinalização;

- Verificar se todos os comandos estão operando;
- Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância como valores permitidos;
- Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;
- Medir a corrente do disjuntor geral;
- Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Limpeza externa dos quadros com benzina;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.

Trimestralmente

- Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- Revisão e verificação das cargas;
- Verificar o dimensionamento de cabos e fios;
- Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;
- Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;
- Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- Realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- Realizar o teste de isolamento do quadro;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- Verificar o balanceamento das fases.

c) SISTEMA DE FORÇA E ILUMINAÇÃO

Diariamente

- Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- Verificação e reparos em circuitos elétricos;
- Ligar e desligar iluminação conforme programação;
- Medir nível de iluminação;
- Identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
- Inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação;
- Verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituir quando necessário;
- Verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.

Semanalmente

- Verificação quanto ao funcionamento do sistema de arrefecimento;
- Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- Limpeza externa dos equipamentos, tubulações e caixas de distribuição;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

Mensalmente

- Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
- Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
- Inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias e lâmpadas;
- Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
- Testes das lâmpadas de sinalização e substituição das danificadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;

- Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- Teste geral na tensão da rede de tomadas;
- Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Inspeção das caixas de passagem e de distribuição.

Trimestralmente

- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

Anualmente

- Verificar o isolamento dos alimentadores;
- Limpar condutores aparentes com produtos adequados.

Eventualmente

- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

9.2.1.5.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (manutenção preventiva)

Diariamente

- Inspeção do quadro de controle da bomba da mina-d'água.
- Inspeção dos quadros de controle da casa das bombas (potável e reuso) no sub2.
- Inspeção das bombas da casa de máquina e bomba de incêndio.
- Verificar nível das caixas d'água existentes no prédio.

Mensalmente

- Verificar a existência de corrosão em tubulações;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- Inspeccionar as tubulações imersas;
- Inspeccionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

Semestralmente

- Realizar a limpeza das caixas d'água do prédio (Potável inferior e superior, não potável inferior, Mina d'água) fornecendo certificado e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico dos reservatórios de água potável superior e inferior;
- Realizar a inversão das válvulas de redução conforme orientações do fabricante
- Verificar caixa de descarga acoplada e proceder com a troca do reparo, quando necessário;
- Verificar as válvulas de descarga e proceder com a troca desta ou dos reparos, se necessário;
- Verificar o estado das tubulações e conexões;
- Promover os reparos e substituir, quando necessário, as peças defeituosas;
- Realizar adaptações nas instalações, quando necessário.
- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias;
- Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- Verificar o nível dos reservatórios;
- Leitura dos instrumentos de medição;

- Verificar estado da tubulação primária.
- Inspeccionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável.

Anualmente

- Realizar a manutenção preventiva nas válvulas redutoras de pressão preferencialmente após a limpeza das caixas d'água.

9.2.1.5.4 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (manutenção preventiva)

Eventualmente

- Verificar tubulações de esgoto entupidas e desentupi-las;
- Verificar e sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte;
- Verificar e sanar problemas com assentos dos vasos sanitários;
- Verificar parafusos de fixação dos vasos sanitários;
- Testar continuidade de esgotamento das tubulações verticais de esgoto;
- Verificar caixas e ralos sifonados e secos;
- Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente;
- Realizar adaptações nas instalações, quando necessário;
- Em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações.
- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e saná-los;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;
- Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- Inspeccionar e desobstruir as calhas de piso;
- Verificar o estado de vedação dos registros;
- Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;

Mensalmente

- Inspeção geral das caixas de gordura (esgoto), procedendo a retirada de materiais sólidos, óleos e gorduras.

9.2.1.5.5 ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E MOBILIÁRIO (manutenção preventiva)

Trimestralmente

- Realizar lubrificação e manutenção nas ferragens das portas de vidro e nas dobradiças das portas de divisórias e metálicas.

Eventualmente

- Substituir vidros trincados ou quebrados de janelas e divisórias;
- Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas dos painéis de vidro;
- Verificar e ajustar ferragens e fechaduras das portas divisórias, de vidro e metálicas;
- Remanejar painéis divisórios, quando solicitado pela fiscalização;
- Instalar portas e painéis divisórios;
- Substituir partes danificadas de divisórias;
- Verificar a situação dos vidros e ferragens das esquadrias;
- Revisar, regular ou substituir, se necessário, fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas e divisórias;
- Substituir portas que não possam ser recuperadas;
- Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);
- Executar montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças, tais como gaveteiros, portas, prateleiras.

9.2.1.5.6 PISOS, PAREDES, TETOS E FORROS (manutenção preventiva)

Mensalmente

- Executar serviços de manutenção nas instalações das unidades que integram a sede da Secretaria Municipal da Fazenda objeto do contrato e, ainda, os serviços resultantes das danificações que ocorrerem em virtude de consertos realizados no local, de: pisos, paredes (trincas), reparos com gesso, forros, azulejos, pisos, janelas, portas, trincos/ferragens, pinturas, carpetes, mudanças de moveis do local, desmontagem e montagem de divisórias, com ou sem vidro, montagem e desmontagem de divisórias baixas, levantamento de piso elevado, colocação de quadros e lousas em paredes, deslocamento de caixas cheias de materiais ou mercadorias diversas, reparos de moveis, reparos na calçada no entorno do edifício Othon.

Eventualmente

- Retocar partes de paredes e tetos onde foram executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura;
- Inspeccionar o estado de conservação e realizar, quando necessário, a recomposição, readequação e substituição dos revestimentos do piso elevado (revestimento vinifico);
- Verificar a estrutura de sustentação do piso elevado e proceder, quando da inadequação desta, a correções ou mesmo a substituição, quando estritamente necessário;
- Detectar e solucionar pontos de umidade existentes;
- Realizar reparos em reboco e massa corrida;
- Conserto de partes de pisos e paredes;
- Detectar e sanar problemas em forros, substituindo peças e refazendo o forro de gesso, quando necessário;
- Repintura geral de paredes; sempre que necessário ou por solicitação do fiscal do contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover a pintura em paredes e forros de gesso.

Anualmente

- Realizar a pintura geral interna do prédio (salões, salão nobre, halls, refeitório, corredores e escadas, casas de máquinas, salas técnicas, depósitos)

9.2.1.5.7 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA (PÁRA- RAIOS) (manutenção preventiva)

Semanalmente:

- Verificar e corrigir, se necessário;
- Estado dos captores;
- Isolamento entre os captores e hastes;
- Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;
- Tubulação de descida;
- Conexão de aterramentos e grampos tensores;
- Malhas de terra;
- Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

Mensalmente:

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;
- Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

Semestralmente:

- Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas;
- Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro;
- Verificação do estado das dobradiças e isoladores;
- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário;
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem;
- Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem;
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;

- Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos;
- Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado;
- Os serviços de manutenção corretiva, sem prejuízo do disposto no art. 618 do Código Civil e no manual de garantia, que será entregue ao final da obra de reforma pela empresa licitada, deverão ser descritos em relatório e comunicados imediatamente a empresa responsável pela obra e ao fiscal do contrato, permitindo se, em casos excepcionais, a imediata execução, mediante autorização do fiscal de contrato.
- No caso de não cumprimento do parágrafo acima ou mesmo da realização de serviços que sejam cobertas pela garantia acima citada, a empresa CONTRATADA será responsabilizada pela citada garantia.
- A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento os sistemas de para-raios, elétrico e hidráulico assim como as instalações, de natureza civil, atendendo todos os chamados solicitados, tanto em situação de manutenção quanto de emergência, de forma a garantir a continuidade de funcionamento das instalações e, ainda, de minimizar possíveis paradas provenientes das falhas dos equipamentos e componentes. Essas atividades deverão ser realizadas:

9.2.2. DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

9.2.2.1. Considera-se sob demanda, todo serviço que extrapole as rotinas e competências da equipe responsável pela execução do serviço de manutenção predial, tais como:

9.2.2.1.1. Efetuar o traslado e transporte de mobiliários, equipamentos, materiais, mercadorias etc.

9.2.2.1.2. Efetuar movimentação dos pisos elevados, para garantir os serviços de elétrica, rede nas áreas que abrangem a CONTRATANTE.

9.2.2.1.3. Efetuar as mudanças e disposição dos móveis dentro das salas nos pavimentos de acordo com as disposições e desenhos da CONTRATANTE.

9.2.2.1.4. Efetuar os reparos necessários em móveis.

9.2.2.1.5. Efetuar instalação de lousas e quadros quando disponibilizados pela CONTRATANTE.

9.2.2.1.6. Executar qualquer outro serviço desta especialidade quando solicitado, respeitando as condições e orientações do fiscal da CONTRATANTE.

9.2.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.2.3.1. Trata-se de reparo dos sistemas de para-raios, elétrico, hidráulico e, ainda, serviços de natureza civil das instalações da sede da Secretaria Municipal da Fazenda com substituição ou não de peças e itens que venham a apresentar defeito ou quebra, em decorrência do tempo de uso, não detectados nos serviços rotineiros.

9.2.3.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	TEMPO
Troca de lâmpadas	20 minutos
Desentupimento de vasos, pias, ralos	30 minutos
Conserto de fechadura	30 minutos
Queda de energia	30 minutos
Vazamento de torneiras, vasos, tanques	50 minutos
Outros serviços	2 horas
Conserto de portas e janelas	4 horas
Rompimento de tubulação	4 horas
Fechamento de buracos de alvenaria	48 horas
Troca de vidros e espelhos	2 dias

Obs. 1: Para conserto de rompimento de tubulação considera-se o tempo de identificação do local do vazamento (10 minutos), fechamento dos registros (5 minutos), conserto (2 horas e 45 minutos) e acompanhamento (1 hora).

Obs. 2: A contagem do prazo se inicia após a solicitação da CONTRATANTE desde que a CONTRATADA tenha os materiais do item 7.1.2 e seus subitens.

Obs. 3: Outros serviços de manutenção corretiva que não estejam discriminados na tabela acima o prazo máximo será de 2 horas.

9.2.3.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo pronto atendimento, num prazo máximo de 01 (uma) hora, em SITUAÇÕES EMERGENCIAIS cujos os horários não estão discriminados no subitem 5.2 – Atendimento Emergencial, ainda, pelo acionamento, se for o caso, da equipe residente para reparar e/ou corrigir os pontos que motivaram a ocorrência. Para que o atendimento ocorra a contento, nessa SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

A CONTRATADA, no início da vigência contratual, deverá indicar o (s) CONTATO (S) DA EMPRESA E EQUIPE RESIDENTE A DISPOS, para atender aos chamados da CONTRATANTE.

9.2.3.4. Os serviços de manutenção corretiva que requeiram análises técnicas mais apuradas após a equipe residente ter executado todas as alternativas, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo engenheiro responsável, salvo interferências técnicas devidamente comprovadas, após a solicitação da CONTRATANTE.

9.2.3.5 Todos os serviços de corretivas serão realizados com ordem de serviço.

9.3 A CONTRATANTE deverá apresentar relatórios mensais, no último dia útil do mês, contendo as informações a seguir:

9.3.1 Todas as atividades realizadas no mês, demonstrando, inclusive, quadros de controle, medições, programações, relação de peças ou materiais utilizados na execução de serviços de reparo/conserto, chamadas de manutenção, atendimentos de emergências, ocorrências registradas, sugestões e todo fato julgado relevante;

9.3.1.1 Após aprovação do apresentado no subitem 9.3.1, a empresa poderá emitir o relatório final que será juntado ao processo de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fiel e regularmente a execução do objeto contratual.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a observar as normas técnicas de segurança na execução dos serviços, bem como a informar a CONTRATANTE, por meio de relatório técnico circunstanciado, os pontos ou itens apurados que estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança. Deverá, igualmente, apresentar as sugestões para a correção dos mesmos, de forma que o edifício esteja sempre de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

10.3. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências

das concessionárias locais de energia, água e saneamento, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.4. A empresa deverá ter em seu quadro profissional habilitado (Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico) devidamente registrado no CREA que será o Responsável pela supervisão dos serviços, indicado na celebração do Contrato para a emissão da ART e laudos quando solicitado,

10.5. O engenheiro deverá comparecer, no mínimo, 1 vez ao mês ao edifício para acompanhar o andamento dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a ser causado por seus prepostos (por sua equipe técnica) às instalações da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, estando sujeito a multas e ressarcimentos cabíveis, após a apuração da responsabilidade.

10.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de qualquer natureza trabalhista, civil criminal, comercial, previdenciária, tributária, pagamento em dia dos honorários e benefícios de seus prestadores de serviço e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes resultantes da prestação dos serviços.

10.8. Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidem ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições para-fiscais, ficando desde já a CONTRATANTE excluída de qualquer solidariedade passiva por eventuais autuações.

10.9. Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e obrigando seus empregados a usá-los na execução dos serviços contratados, bem como transmitir aos mesmos, informações a respeito da importância dessas normas, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer.

10.10. Responder, sob qualquer instância legal, por indenização a seus funcionários e a terceiros, em decorrência de acidentes no ambiente de trabalho. Os equipamentos/instalações danificados deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.11. Quaisquer medidas punitivas a serem eventualmente aplicadas aos empregados da CONTRATADA serão efetuadas sob seu único e exclusivo critério, sendo certo desde já que a ausência de punição não se constituirá em óbice para a substituição de empregado solicitado pela CONTRATANTE.

10.12. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do pessoal, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada inconveniente na área de trabalho.

10.13. Fornecer kit de primeiros socorros conforme estabelecido da Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Os itens deverão ser armazenados em caixa para primeiros socorros com 12 polegadas. Deverão ser repostos itens que sejam utilizados ou que tenham prazo de validade expirado.

10.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento adequado a seus funcionários para a utilização do kit.

10.14. Atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da CONTRATANTE relativas às irregularidades praticadas pelos seus empregados, bem como ao descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais.

10.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com uniforme em tecido de algodão muito resistente, num só padrão, sempre estando em bom estado, tendo o logotipo da Empresa de forma discreta na frente (camisa polo azul escuro), calça jeans azul resistente para os funcionários e camisa azul claro e calça jeans preta para encarregados, trazendo cada um o seu respectivo cartão de identificação com fotografia à vista, afixado no seu uniforme de trabalho, em que conste ser empregado da mesma, submetendo-se ainda, aos regulamentos que disciplinam as atividades locais da prestação de serviços. A troca do uniforme deverá ser feito semestralmente, com fornecimento de no mínimo 02 (dois) uniformes por funcionário, além de capa de chuva e blusa de frio, sendo que os mesmos deverão ser substituídos de imediato caso apresente, avarias, submetendo-se a aprovação da CONTRATANTE.

10.16. Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no mínimo, na quantidade constante no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE
Camisa polo azul escuro	Semestral	28
Calça Jeans azul	Semestral	32
Camisa social azul claro	Semestral	4
Botinas de segurança	Anual	32 (pares)
Capa de chuva	Anual	32
Blusa de Inverno	Anual	32

10.17. Manter a disposição dos encarregados Smartphones 4G com plano de ligação e internet ilimitada, para que seja viabilizada a comunicação e acionamento entre as partes, tendo em vista que é necessária a localização e atendimento rápido para as emergências cotidianas dentro do edifício, principalmente nos casos de pane elétrica nos andares. Dentre todos os serviços solicitados estas averiguações diárias do funcionamento dos equipamentos existentes e nem sempre sendo possível estar de plantão dentro da sala, por esta razão a necessidade de comunicação rápida.

10.18. Apresentar, no início da vigência contratual, lista com os nomes e registros dos funcionários que serão disponibilizados para a prestação dos serviços em foco, lista essa que terá que ser substituída, em caso de alteração do quadro de pessoal mantendo atualizado o credenciamento dos funcionários.

10.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com problemas de saúde.

10.20. Responder por atos de seus funcionários na ocorrência de danos causados a equipamentos, móveis, acessórios de banheiros em geral, portas, janelas, etc., do patrimônio da CONTRATANTE, quando ficar demonstrado que a avaria decorreu de culpa ou dolo de seu preposto, em especial da falta de cuidado no manuseio das ferramentas utilizadas ou que foram usadas de forma inadequada.

10.21. Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá retirar todo tipo de entulho e resíduo resultante, inclusive restos de fios, canos, restos de móveis e madeiras que, de princípio, poderão ser destinados à reciclagem, deixando o ambiente seco, limpo, sem marcas nas paredes.

10.22. A CONTRATADA deverá retirar mensalmente todo material descartável (entulho, fios, cabos, canos madeiras) das dependências da CONTRATANTE mantendo o local do depósito limpo e organizado, retirar e reciclar as lâmpadas descartadas em local adequado sob sua inteira responsabilidade. O custo destas atividades está incluso no preço global mensal e não será objeto de pagamento adicional.

10.23. Registrar em livro próprio, que será fornecido pela CONTRATADA, quando em vistoria, no exercício de suas funções, constatar falta de itens como, por exemplo, torneira ou lâmpada ou ocorrência de que houve uso indevido de acessórios, resultando em danificações, etc.

10.24. Responder, a qualquer título, pelo correto uso e guarda dos crachás de identificação e de acesso dos funcionários da CONTRATADA na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, a serem fornecidos pela CONTRATANTE, sob pena de ter que relatar e arcar com os custos da reposição dos mesmos.

10.25. Fornecer armários vestuário para guarda de pertences pessoais para seus funcionários em um só padrão.

10.26. Fornecer relógio de ponto eletrônico com cartões magnéticos para apuração da frequência diária pela CONTRATANTE da entrada e saída dos funcionários, com registro mensal fornecido ao gestor do contrato.

10.27. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 dias corridos a contar do início da Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as instalações e equipamentos.

10.28. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus empregados, conforme legislação vigente.

10.29. Pagar no último dia do mês vigente os benefícios referentes ao mês subsequente (Vale Transporte, Vale Refeição e Vale alimentação) , devendo ser efetuado os ajustes de acordo com os dissídios e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos Empregados.

10.30. Informar e encaminhar ao fiscal do contrato, cópia atualizada da convenção coletiva da categoria seguida pela CONTRATADA, atualizando sempre que houver dissídio coletivo, ou qualquer outra alteração ou atualização.

10.31. Quando substituído o responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando ao fiscal do Contrato.

10.32. Quando eventuais faltas dos funcionários designados para prestar serviços, sejam cobertas por funcionários de idêntica função, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de aplicação de multas

10.32.1. A cobertura deverá cumprir a mesma carga horária do funcionário que eventualmente se ausente.

10.33. Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;

10.34. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos

recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

10.35. Conforme rege o decreto 58.400 de 2018, capítulo III, art. 5º, alínea “g” a CONTRATADA deverá demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

10.36. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas e legislação em vigor na execução dos serviços.

10.37. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Disponibilizar telefone e e-mail a fim de facilitar a comunicação do Fiscal do contrato com a empresa.

10.38. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE), à exceção do Engenheiro responsável pela supervisão dos serviços, que poderá acumular tal função.

10.39. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados

11. FISCALIZAÇÃO

11.2. A execução dos serviços, bem como a frequências dos funcionários alocados para esse fim, será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pela CONTRATANTE.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento de cada período.

Anexo I - LISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

OFICIAL ELETRICISTA:

01	Alicate Amperímetro Digital	Unidade	01
02	Alicate Bico ½ Cana	Unidade	01
03	Alicate Bico Curvo	Unidade	01
04	Alicate Corte	Unidade	01
05	Alicate Universal	Unidade	01
06	Alicate para Terminal	Unidade	01
07	Jogo de Chave Allen	Unidade	01
08	Jogo de Chave Torx Curta	Unidade	01
09	Jogo de Chave Combinada de ¼" a 1 ¼" 16 peças	Unidade	01
10	Jogo de Chave Fenda Isolada 5 peças	Unidade	01
11	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
12	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco Isolada	Unidade	01
13	Martelo de Unha	Unidade	01
14	Trena de Bolso Emborrachada 5 m	Unidade	01
15	Chave Inglesa 12" Isolada	Unidade	01
16	Caixa Ferramenta em PVC 19"	Unidade	01
17	Arco de Serra	Unidade	01
18	Passa fios de Aço 10 metros	Unidade	01
19	Estilete Emborrachado	Unidade	01
20	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01
21	Jogo de Chave Phillips isolada 5 peças	Unidade	01
22	Lanterna Leds p/ Cabeça com elástico	Unidade	01
23	Lima Enxada 8 com Cabo	Unidade	01
24	Jogo Chave Cano 7 peças	Unidade	01
25	Detector de Tensão EzAlert	Unidade	01
26	Cinto para Eletricista Mantiq.	Unidade	01
27	Alicate de Pressão 10" Emborrachado	Unidade	01

OFICIAL ENCANADOR:

28	Jogo de Chave Combinada de ¼" a 1 ¼" 16 peças	Unidade	01
29	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01
30	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
31	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco	Unidade	01

32	Alicate Universal	Unidade	01
33	Alicate de Pressão 10"	Unidade	01
34	Alicate de Bico longo	Unidade	01
35	Alicate de Bico Curvo	Unidade	01
36	Alicate de Bomba D'água 10"	Unidade	01
37	Martelo Bola	Unidade	01
38	Martelo Unha	Unidade	01
39	Martelo Pena	Unidade	01
40	Espátula Mango PVC 70mm	Unidade	01
41	Chave de Grifo Americana 12"	Unidade	01
42	Chave de Grifo Americana 24"	Unidade	01
43	Nível	Unidade	01
44	Arco de Serra	Unidade	01
45	Estilete Emborrachado	Unidade	01
46	Trena 5 metros Emborrachada	Unidade	01
47	Jogo Chave Canhão 7 peças	Unidade	01
48	Caixa Ferramenta PVC 19"	Unidade	01
49	Marreta 1 kg	Unidade	01
50	Luva Borracha Nitrílica Verde Cano longo 36 cm Lisa	Par	01
51	Esquadro Alumínio 12	Unidade	01
52	Chave de Grifo para Lavatório	Unidade	01
53	Lanterna Leds p/Cabeça c/Elástico	Unidade	01
54	Jogo de Chave Allen	Unidade	01

OFICIAL PEDREIRO:

55	Martelo dois Cortes	Unidade	01
56	Desempenadeira PVC Espuma	Unidade	01
57	Desempenadeira Aço Inox para Gesso	Unidade	01
58	Prumo 500gr	Unidade	01
59	Espátula 10cm	Unidade	01
60	Espátula 4cm	Unidade	01
61	Talhadeira	Unidade	01
62	Ponteiro	Unidade	01
63	Colher de Pedreiro 8"	Unidade	02
64	Desempenadeira de PVC	Unidade	01
65	Desempenadeira de Aço Dentada	Unidade	01
66	Torques Azulejista 6	Unidade	01

67	Martelo de Borracha 60cm	Unidade	01
68	Serrote para Corte de Gesso	Unidade	01
69	Serrote	Unidade	01
70	Caçamba para Massa PVC 60 litros	Unidade	01
71	Trena emborrachada 10metros	Unidade	01
72	Esquadra de Alumínio	Unidade	01
73	Martelo 27mm	Unidade	01
74	Linha de Nylon trançada c/100metros	Unidade	01
75	Caixa Ferramenta PVC 19" Stanley	Unidade	01
76	Arco de Serra	Unidade	01
77	Estilete Emborrachado	Unidade	01
78	Torques Armador	Unidade	01
79	Metro de Madeira	Unidade	01

OFICIAL MANUTENÇÃO:

80	Alicate Amperímetro Digital	Unidade	01
81	Alicate Bico ½ Cana	Unidade	01
82	Alicate Bico Curvo	Unidade	01
83	Alicate Corte	Unidade	01
84	Alicate Universal	Unidade	01
85	Alicate para Terminal	Unidade	01
86	Jogo de Chave Allen	Unidade	01
87	Jogo de Chave Torx Curta	Unidade	01
88	Jogo de Chave Combinada de ¼" a 1 ¼" 16 peças	Unidade	01
89	Jogo de Chave Fenda Isolada 5 peças	Unidade	01
90	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
91	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco Isolada	Unidade	01
92	Martelo de Unha	Unidade	01
93	Trena de Bolso Emborrachada 5 m	Unidade	01
94	Chave Inglesa 12" Isolada	Unidade	01
95	Caixa Ferramenta em PVC 19"Stanley	Unidade	01
96	Arco de Serra	Unidade	01
97	Passa fios de Aço 10 metros	Unidade	01
98	Estilete Emborrachado	Unidade	01
99	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01
100	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
101	Lanterna Leds p/ Cabeça com elástico	Unidade	01

102	Lima Enxada 8 com Cabo	Unidade	01
103	Jogo Chave Canhão 7 peças	Unidade	01
104	Detector de Tensão EzAlert Minipa	Unidade	01
105	Cinto para Eletricista Mantiq.	Unidade	01
106	Alicate de Pressão 10" Emborrachado	Unidade	01
107	Alicate Bomba D`Água 10"	Unidade	01
108	Martelo Bola	Unidade	01
109	Martelo Pena	Unidade	01
110	Espátula mango PVC 70mm	Unidade	01
111	Chave de Grifo Americana 12"	Unidade	01
112	Chave de Grifo Americana 24"	Unidade	01
113	Nível	Unidade	01
114	Marreta 1kg	Unidade	01
115	Luvras Borracha Nitrílica Verde Cano longo 36cm Lisa	Par	01
116	Esquadro 12	Unidade	01
117	Chave de Grifo p/Lavatório	Unidade	01
118	Martelo dois Cortes	Unidade	01
119	Prumo 500gr	Unidade	01
120	Espátula 10cm	Unidade	01
121	Espátula 4cm	Unidade	01
122	Talhadeira	Unidade	01
123	Ponteiro	Unidade	01
124	Desempenadeira de Aço inox	Unidade	01
125	Metro de Madeira	Unidade	01

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS GERAL:

126	Mola de Desentupir manual de 5 metros (Pequena)	Unidade	02
127	Maquina desentupir (Rood Ruter)220v	Unidade	01
128	Chave de Grifo 24"	Unidade	02
129	Chave de Grifo 36"	Unidade	02
130	Maçarico p/Encaixe Acendimento AutomaticoTS8000	Unidade	01
131	Martelo Rompedor 5kg 220v	Unidade	01
132	Martelete Impacto 220v	Unidade	02
133	Furadeira de Impacto ½ 220v	Unidade	02
134	Parafusadeira p/Gesso 220v	Unidade	01
135	Soprador de Ar térmico 220v	Unidade	01
136	Aspirador de Pó	Unidade	01
137	Compressor de Ar Bivolt 24 Lts com Kit	Unidade	01

138	Esmerilhadeira Grande 220v	Unidade	01
139	Esmerilhadeira Pequena 220v	Unidade	01
140	Lixadeira Orbital 220v	Unidade	01
141	Lixadeira de cinta 220v	Unidade	01
142	Máquina de Solda 250ª/220v	Unidade	01
143	Serra Tico-Tico 220v	Unidade	01
144	Serra Mármore 220v	Unidade	01
145	Serra Esquadria 220v	Unidade	01
146	Serra Circular 220v	Unidade	01
147	Plaina elétrica 220v	Unidade	01
148	Moto Esmeril 6 x 220v	Unidade	01
149	Talha Manual 500kg	Unidade	01
150	Alicate Pressão funileiro	Unidade	02
151	Alicate Pressão	Unidade	02
152	Alicate de Climpar Conectores	Unidade	01
153	Alicate hidráulico Prensa Terminais	Unidade	01
154	Alicate Rebitador Profissional	Unidade	01
155	Alicate Rebitador 3 bicos	Unidade	02
156	Alicate p/cortar cabo de Aço	Unidade	01
157	Almotolia ¼	Unidade	01
158	Aplicador de Silicone	Unidade	02
159	Bomba de Graxa	Unidade	01
160	Parafusadeira elétrica 220v	Unidade	01
161	Carrinho Pedreiro Camera	Unidade	02
162	Carrinho Tipo Armazém p/Escada	Unidade	01
163	Cavadeira dois Cabos	Unidade	01
164	Catraca com Fita p/Carga	Unidade	02
165	Carrinho Plataforma	Unidade	01
166	Cavalete de ferro	Unidade	04
167	Chave de Corrente Ferrari 06	Unidade	01
168	Enxada Servente com Cabo	Unidade	02
169	Pá de Bico	Unidade	02
170	Pá Quadrada	Unidade	02
171	Picareta	Unidade	01
172	Pé de Cabra	Unidade	02
173	Cortador de Piso HD 900	Unidade	01
174	Cortador de Piso HD 500	Unidade	01
175	Torno Bancada 8	Unidade	01
176	Facão Mundial 20 c/Bainha	Unidade	02

177	Pistola p/pintura Media Pressão	Unidade	01
178	Pistola p/Pintura por Gravidade	Unidade	01
179	Máscara de solda auto escurecimento variável tonalidade 9-13	Unidade	01
180	Óculos p/Solda Elétrica	Unidade	01
181	Balde p/Concreto Plástico Preto 12 Litros	Unidade	04
182	Bancada Multiuso	Unidade	02
183	Caixa p/Massa 20lts	Unidade	02
184	Jogo Chave Canhão 11 Peças (4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14) mm	Unidade	01
185	Joga chave combinada 21 peças (7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,27,30,32)	Unidade	01
186	Jogo chave Estrela c/Catraca 6 peças	Unidade	01
187	Cinto de Segurança tipo Paraquedista	Unidade	03
188	Cortador de Tubos de 1/8" a 1 1/4"	Unidade	01
189	Cortador de Vidro a Óleo	Unidade	02
190	Jogo de Formão c/Cabo Emborrachado 6 peças Intercamb.	Unidade	02
191	Grampo Sargento 120 x 600	Unidade	01
192	Grampo C p/ Marceneiro (4,6,8,12)	Peças	04
193	Grampeador p/Tapeceiro	Unidade	01
194	Ferro Solda 40w 220v	Unidade	02
195	Jogo Chave Allen	Unidade	01
196	Jogo Chave Torx	Unidade	01
197	Jogo de Macho e Tarraxa c/ 40 peças	Unidade	01
198	Jogo de Rosqueador c/Catraca 1/4" a 1 1/4"	Unidade	01
199	Jogo de Soquete c/ Catraca Sext. 1/2 26 peças	Unidade	01
200	Jogo Serra Copo Bi-Metal 19 a 64mm	Unidade	01
201	Jogo serra Copo Diamantada	Unidade	01
202	Trena Laser	Unidade	01
203	Ventosa p/ Vidros dupla	Unidade	02
204	Serrote Profissional 18"	Unidade	01
205	Serrote Profissional 24"	Unidade	01
206	Trena de Bolso 5mts	Unidade	02
207	Trena de Bolso 10mts	Unidade	02
208	Serrote p/Gesso	Unidade	02
209	Vira Macho	Unidade	01
210	Saca Polia 100mm	Unidade	01
211	Saca Polia 75mm	Unidade	01
212	Pistola de Cola Quente Profissional Bivolt	Unidade	01
213	Escada Alumínio Articulada 13 Degraus	Unidade	02
214	Escada Alumino Articula 4x3 c/Plataforma	Unidade	02

215	Escada Alumínio Extensível 8 degraus	Unidade	02
216	Escada Alumínio Paralela 7 degraus	Unidade	02
217	Tesoura Chapa Funileiro Corte Reto	Unidade	02
218	Tesoura de Corte p/Vergalhão 24	Unidade	01
219	Tesoura de Corte p/Vergalhão 18	Unidade	01
220	Jogo Broca Widea (6,8,10,12)	Unidade	03
221	Jogo Broca Concreto Aço Rápido	Unidade	03
222	Alavanca Aço Costa 2	Unidade	02
223	Lanterna Recarregável 36 Led	Unidade	03
224	Jogo de Lima	Unidade	01
225	Jogo Lima Redonda	Unidade	01
226	Esquadro Stanley 12	Unidade	02
227	Régua Alumínio 1" x 2" x 2metros	Unidade	03
228	Chave Inglesa emborrachada 18	Peças	02
229	Chave Inglesa Emborrachada 10	Unidade	02
230	Andaime tubular para 10 metros	Unidade	01
231	Conjunto de solda e corte oxigênio e acetileno completo	Jogo	01
232	Tesoura de aviação profissional 10"	unidade	2
233	Trena digital a laser para 30 metros	unidades	2

Entre outras ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços.

ANEXO II - DO MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, DE NATUREZA CIVIL E DO PARA RAI0

1. **Materiais Elétricos**

- Chuveiros
- Fios e Cabos elétricos
- Conduletes
- Quadros e Caixas elétricas
- Plugs e adaptadores
- Terminais, tampas, espelhos, suportes, tubos e eletrodutos.
- Acessórios e conexões elétricas
- Extensões e filtros de linha
- Fontes de energia
- Resistências elétricas para marmiteiro e fogão elétrico
- Sensor de presença

2. **Materiais Hidráulicos**

- Tubos e conexões hidráulicas
- Kits e reparos de válvulas
- Válvulas, Conexões, Flanges, Engates Rápidos
- Tubos Aço Carbono
- Torneiras
- Acabamentos para Registro, válvulas para Pia
- Sifão para Pia
- Aquecedores de Água
- Acessórios Hidráulicos
- Caixas de Esgoto
- Ralos e Grelhas
- Descargas, Registros e Bases.
- Filtros de Uso Geral
- Assentos Sanitários com microban
- Vasos sanitários
- Cubas
- Mictórios

3. **Material Civil**

- Areia, Pedra Brita, Gesso, Cal e Argila, Armazenamento, Captação e Tratamento de Água (exemplo caixas d'água)
- Blocos de Vidro
- Calhas
- Cimentos
- Argamassas
- Construção Seca (exemplo drywall)
- Perfil de drywall
- Isolamentos e Impermeabilizantes
- Eletrodutos corrugados

- Sacos de Entulho
- Lonas
- Papelões e plástico bolha
- Piso frio
- Piso elevado
- Vinílicos
- Acabamento para Piso Cerâmico e Porcelanatos,
- Revestimentos Internos de Parede
- Acessórios para Colocação de Pisos e Revestimentos,
- Rejuntes
- Acabamentos e Acessórios
- Massa de vidraceiro

4. Materiais para Pintura

- Tintas
- Tintas Spray
- Texturas e Efeitos
- Pintura e Tratamento de Metais e Ferros
- Pintura e Tratamento de Madeiras
- Corantes
- Massas Acrílicas,
- Massa Corrida e Niveladoras,
- Seladores e Fundos,
- Vedações e Impermeabilizações,
- Adesivos e Colas,
- Solventes e Removedores,
- Rolo de tinta (carneiro),
- Pincéis

5. Lista de materiais que poderão ser solicitados para a boa execução dos serviços da CONTRATANTE.

5.1. A lista de materiais abaixo refere-se ao quantitativo estimado para o período 12 (doze) meses:

MATERIAL ELÉTRICO		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA
LÂMPADA DE LED DE 12W 220V BULBO LUZ BRANCA	1500	UNIDADE
LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 28W TL5 6400K	700	UNIDADE
LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 54W TL5 6400K	350	UNIDADE
LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W TL5	100	UNIDADE
LUMINARIAS DE EMERGENCIA C/LED BIVOLT	700	UNIDADE
REATORES 2X54W/220V - AUTO FATOR DE POTÊNCIA	175	UNIDADE
REATORES 2X28W/220V - AUTO FATOR DE POTÊNCIA	350	UNIDADE
REATORES 2X14W/220V - AUTO FATOR DE POTÊNCIA	50	UNIDADE
PLAFON LED EMBUTIR 36W - 40CM X 40CM - BIVOLT 6400K	150	UNIDADE
PLAFON LED EMBUTIR 18W REDONDA BIVOLT 6400K	100	UNIDADE
INTERRUPTOR DE MODULO BIPOLAR SIMPLES 250V	100	UNIDADE
VENTOKIT TD 500/150 - EXAUSTOR	15	UNIDADE

VENTOKIT 150MM	15	UNIDADE
INTERRUPTOR DE MODULO BIPOLAR SIMPLES 10A 250V PARA DIVISORIAS	50	UNIDADE
INTERRUPTOR TECLA LARGA BIPOLAR SIMPLES 250V	100	UNIDADE
BOTOEIRA LIGADA DESLIGA 240V 3 AMPER NO/NC	15	UNIDADE
TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR VERMELHA 10 AMPER	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR VERMELHA 20 AMPER	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR BRANCA 10 AMPER	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR BRANCA 20 AMPER	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T DE MODULO 10 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T DE MODULO 20 AMPER BRANCA	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T DE MODULO 20 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T DE MODULO 10 AMPER BRANCA	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T DE MODULO PARA PAINEL 10 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE
TOMADA 2P+T DE MODULO PARA PAINEL 20 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE
TOMADA C/PLACA 1MOD 20A/250V 4X2 HORIZ. COR BRANCA	10	UNIDADE
TOMADA C/PLACA 1MOD 20A/250V 4X2 HORIZ. COR VERM	10	UNIDADE
SUPORTE P/CAIXA 4X2 1 MODULO VERTICAL	20	UNIDADE
SUPORTE P/CAIXA 4X2 3 MOD. HORIZ. PIAL	20	UNIDADE
PLACA CEGA 4X2 PVC	20	UNIDADE
SUPORTE P/CAIXA 4X4 6 MODULOS PIAL PLUS	20	UNIDADE
PLACA (SEM SUPORTE) 4X2 1 MODULO HORIZONTAL	20	UNIDADE
PLACA 4X4 2+2 POSTOS HORIZONTAL BC	20	UNIDADE
ORGANIZADOR FIO 3/4 COR PRETO	200	METRO
CANALETA 50X2000MM C/DIV	20	UNIDADE
CANALETA 20MMX10MM X 2M COM ADESIVO	20	UNIDADE
SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA BULBO	750	UNIDADE
SOQUETE PRESSÃO MEIA VOLTA PARA LÂMPADA TL5	600	UNIDADE
DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPER	10	UNIDADE
DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPER	10	UNIDADE
DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPER	10	UNIDADE
DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPER	10	UNIDADE
IDR 40 AMPER 4 POLOS	5	UNIDADE
IDR 80 AMPER 4 POLOS	5	UNIDADE
IDR 63 AMPER 4 POLOS	5	UNIDADE
FUSÍVEL 30 AMPER 500V DE PORCELANA	30	UNIDADE
FUSÍVEL 35 AMPER 500V DE PORCELANA	20	UNIDADE
FUSÍVEL 50 AMPER 500V DE PORCELANA	20	UNIDADE
FUSÍVEL 25 AMPER 500V DE PORCELANA	20	UNIDADE
CONTATOR 3P-25 AMPER 220V	10	UNIDADE
CHUVEIRO 7500W 220V RESISTÊNCIA BLINDADA	12	UNIDADE
CABO FLEX. 1X2,5MM PRETO ROLO 100 METRO	10	ROLO
CABO FLEX. 1X2,5MM VERM ROLO 100 METRO	10	ROLO
CABO FLEX. 1X2,5MM AZUL ROLO 100 METRO	10	ROLO
CABO FLEX. 1X2,5MM VERDE ROLO 100 METRO	10	ROLO
CABO FLEX. 1X 4MM PRETO ROLO 100 METRO	5	ROLO
CABO FLEX. 1X4MM VERM ROLO 100 METRO	5	ROLO
CABO FLEX. 1X4MM VERDE ROLO 100 METRO	5	ROLO
CABO FLEX. 1X6MM PRETO ROLO 100 METRO	5	ROLO
CABO FLEX. 1X6MM VERDE ROLO 100 METRO	5	ROLO
CABO FLEX. 1X10MM VERM ROLO 100 METRO	5	ROLO

CABO FLEX. 1X10MM VERDE ROLO 100 METRO	5	ROLO
CABO PP 3 FIO 2,5MM ROLO 100 METRO	2	ROLO
FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO ROLO 100 METRO	5	ROLO
CONDULETE ALUMINIO 3/4 BARRA 3 METROS	15	BARRA
CAIXA 4X2 P/CONDULETE 3/4	20	UNIDADE
LUVA ROSCA CONDULETE 3/4	15	UNIDADE
LUVA SEM ROSCA P/ELETRDUCTO 3/4	15	UNIDADE
CONECTOR SEM ROSCA 3/4 ELETRODUTO	15	UNIDADE
PLUG MACHO 2P+T 10 AMP	20	UNIDADE
PLUG MACHO 2P+T 20 AMP	20	UNIDADE
PLUG FEMEA 2P+T 20 AMP	20	UNIDADE
PLUG FEMEA 2P+T 10 AMP	20	UNIDADE
TERMINAL A COMPRESS 1 FUR 50MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE
TERMINAL A COMPRESS 1 FUR 95MM (PACOTE COM 25 UNIDADES)	40	PACOTE
TERMINAL PINO COMPRESSAO 270-6.6 AZ 2,5MM ² (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE
TERMINAL P/PONTA FIO TIPO OLHO AZUL 6MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE
TERMINAL PINO COMPRE. PRE-ISOL 6MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE
TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FUR 16MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	PACOTE
TERMINAL PINO COMPRE. PRE-ISOL -1.5 VM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE
TERMINAL ANEL DE 4MM AZUL	1000	UNIDADE
TERMINAL PINO COMP. PRE ISOL 270-6.6 VERM. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE
TERMINAL PINO COMP. PRE ISOL 270-6.6 AZUL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE
RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS PARA MARMITEIRO 2X2000 220V	10	UNIDADE
SENSOR DE PRESENÇA DE PAREDE PARA EMBUTIR COM CHAVE E TEMPO REGULÁVEL FOTOCÉLULA 180° 3 FIOS 220V	80	UNIDADE

MATERIAL NATUREZA CIVIL		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA
AREIA MÉDIA LAVADA SACO 20KG	5	SACO
CAL HIDRATADA P/MASSA 20 KG	5	SACO
CIMENTO COMUM SACO DE 50 KG	5	SACO
ARGAMASSA COLANTE P/PISO 20 KG	50	SACO
PREGO COMUM 12X12X15	9	QUILO
MASSA ACRILICA 18 LTS	25	LATA
VERNIZ P/MADEIRA COR (TRANSPARENTE) BRILHANTE 900ML	5	LATA
VERNIZ P/MADEIRA COR (IMBUÍIA) BRILHANTE 900ML	5	LATA
VERNIZ P/MADEIRA COR (MOGNO) BRILHANTE 900ML	5	LATA
REJUNTE CINZA SACO C/1 KG	25	QUILO
REJUNTE BRANCO SACO C/1 KG	25	QUILO
TINTA P/ PISOS COR VERMELHA 18L	3	LATA
TINTA P/ PISOS COR AMARELA 18L	3	LATA
TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO GELO FOSCO 18 LTS	50	LATA
TINTA PREMIUM COM ACABAMENTO FOSCO, COR PASTA DE AMENDOIM LATA 18LTS	50	LATA
GESSO P/REVESTIMENTO 40 KG	25	QUILO

MOLA AEREA DE PRESSAO (MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTAS) PARA PORTA 850MM	40	PEÇA
ARAME RECOZIDO 1KG	6	PEÇA
TINTA P/PISOS COR CINZA 18LTS	10	LATA
TINTA P/PISOS COR AZUL 18LTS	50	LATA
FITA P/ESCADA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 20M	100	UNIDADE
SELADORA ACRILICA LATA 18 LTS	1	LATA
AGUARRAS LATA 5 LT	10	LATA
BASE PREPARADORA METAL E MADEIRA 3,6L	5	LATA
PLACA GESSO ACANTONADA 1,20X1,80M	15	UNIDADE
PERFIL CANALETA GUIA 90 X 30 X 3000 MM	20	PEÇA
FITA TELADA 50MM C/90METROS	5	PEÇA
THINNER LATA 1L	10	LATA
TEXTURA BARRIGA 25 KG	40	UNIDADE
ZARCÃO LARANJA 3,6 LTS	5	GALÃO
ESMALTE SINTETICO COR AREIA 3,6 LTS	7	GALÃO
TINTA ACRILICA COM ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR PRETA 18 LTD	50	LATA
PERFIL MONTANTE 70MM X 0,5MM X 3MT	57	PEÇA
PERFIL MONTANTE 90MM X 0,5MM X 3MT	25	PEÇA
PERFIL GUIA 70MM X 0,5MM X 3MT	25	PEÇA
PERFIL GUIA 90MM X 0,5MM X 3MT	25	PEÇA
CANTONEIRA LISA 25 X 30MM X 3MT	20	PEÇA
CANTONEIRA PERFURADA 23 X 23MM X 3MT	50	PEÇA
AZULEJOS LISO 20 X 20 CM BRANCO	21	M ²
GRANILITE, COR CINZA CLARO TP- 16, POLIDO (SACO 40KG)	5	UNIDADE
GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO, EM PLACAS 45X45CM E 2 CM DE ESPESSURA	10	M ²
PORCELANATO PORTINARI METROPOLE SGR, 45X45CM, BOLD CINZA CLARO	10	M ²
PISO CERAMICO CECRISA, 32X45CM, BOLD OFF-WHITE MATTE	10	M ²
LONAS 4X100 MTS	10	BOBINA
ESPELHOS 2MM	75	M ²
ESPELHOS 4MM	50	M ²
VIDROS 2MM	50	M ²
VIDROS 4 MM	50	M ²
VIDROS 8 MM	50	M ²
VIDROS 10 MM	50	M ²
PISO ELEVADO TERMOPLASTICO, 50X50X7CM	10	M ²
PISO VINILICO SEMI FLEXIVEL TARKETT- LINEN GREY 47X47CM (CAIXA COM 3,61 M ²)	25	CAIXA

MATERIAL HIDRAULICO		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA
ACIONADOR COMPLETO HIDRA 1 1/4" E 1 1/2"	10	UNIDADE
TORNEIRA P/ JARDIM METALICAS	20	UNIDADE
REGISTRO GAVETA METALICO 40MM	10	UNIDADE
REGISTRO GAVETA METAL 50MM	10	UNIDADE
REGISTRO GAVETA VOLANTE METAL 60MM 2"	10	UNIDADE
CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 20MM 1/2"	10	UNIDADE
CHAVE BOIA ELETRIC CAIXA D'AGUA	5	UNIDADE
RALO REDONDO ROTATIVO AÇO INOX 10X10CM	30	UNIDADE
RALO REDONDO ROTATIVO AÇO INOX 15X15CM	40	UNIDADE
ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO MARROM 40MM	20	UNIDADE
BUCHA SOLDÁVEL CURTA REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	20	UNIDADE
REPARO PARA REGISTRO GAVETA 1.1/2"	10	UNIDADE
REPARO PARA REGISTRO GAVETA 2"	10	UNIDADE

REPARO PARA REGISTRO GAVETA 2.1/2"	10	UNIDADE
ADAPTADOR CURTO 3/4" PVC MARROM	15	UNIDADE
ADAPTADOR CURTO 32MM PVC MARROM (1")	10	UNIDADE
ADAPTADOR CURTO 50MM PVC MARROM 1.1/2"	15	UNIDADE
TAMPÃO EM PVC MARROM 25MM SOLDABEL	10	UNIDADE
BUCHA REDUÇÃO 50X40MM SOLD. CURTA PVC	20	UNIDADE
BUCHA REDUÇÃO 40X32 SOLD. PVC MARROM	20	UNIDADE
BUCHA REDUÇÃO 32X25 SOLD. PVC MARROM	20	UNIDADE
UNIÃO EM PVC MARROM 25MM SOLDABEL	15	UNIDADE
UNIÃO EM PVC MARROM 32MM SOLDABEL	15	UNIDADE
UNIÃO EM PVC MARROM 40MM SOLDABEL	15	UNIDADE
UNIAO EM PVC MARROM 50MM SOLDABEL	15	UNIDADE
UNIÃO EM PVC MARROM 60MM SOLDABEL	15	UNIDADE
VALVULA ESCOAMENTO LAVATORIO 2 3/8" X 1" SEM LADRÃO	30	UNIDADE
TORNEIRA AUTOMATICAS P/LAVATORIOS	30	UNIDADE
ASSENTO SANITARIO PVC COR BRANCO ALMOFADADO	100	UNIDADE
VASO SANITARIO BRANCO CONVENCIONAL	5	UNIDADE
CURVA PVC SOLD. 90 MARROM 60MM	10	UNIDADE
VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2" METAL	8	UNIDADE
VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 4" METAL	4	UNIDADE
SOLENOIDE DE 3' C/ 1 ENTRADA 2 SAIDAS	3	UNIDADE
TUBO PVC 32MM BR/6MTS MARROM (1")	15	UNIDADE
COTOVELO 45° PVC 25MM MARROM	20	UNIDADE
TUBO PVC 50MM MARROM	15	METRO
TAMPÃO PVC SOLDABEL 32MM	20	UNIDADE
TAMPÃO PVC SOLDABEL 40MM	20	UNIDADE
TAMPÃO PVC SOLDABEL 50MM	20	UNIDADE
TAMPÃO PVC SOLDABEL 60MM	20	UNIDADE
BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDABEL 60X50MM	15	UNIDADE
LUVA REDUÇÃO PVC 25X20MM	20	UNIDADE
TUBO PVC 75MM MARROM BARRA 6 MTS	10	UNIDADE
CANO PVC 25MM MARROM	60	METRO
ADAPTADOR PVC 60MM MARROM	15	UNIDADE
TUBO PVC 40MM MARROM	90	METRO
TUBO PVC 60MM BR 6 MTS	15	UNIDADE
LUVA PVC SOLDABEL 25MM 3/4" MARROM	20	UNIDADE
ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX TRANÇADO - 60CM	50	UNIDADE
REGISTRO REGULADOR VAZAO ABS 1/2"	50	UNIDADE
REPARO ACIONADOR HIDRA 1 ½ E 1 1/4	50	UNIDADE
SIFAO COPO METAL CROMADO	20	UNIDADE
TE PVC ESGOTO 100MM	15	UNIDADE
TUBO PVC ESGOTO 100MM BRANCO	10	METRO
TE PVC ESGOTO 100X50MM	15	UNIDADE
JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) REDUÇÃO 100X75M	15	UNIDADE
JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) REDUÇÃO 100X50MM	10	UNIDADE
VALVULA DESCARGA MICTORIO 1/2" AUTOM.	25	UNIDADE
COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100MM	15	UNIDADE
REGISTRO GAVETA 2"	4	UNIDADE
VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/4" COM REGISTRO INTEGRADO CROMADA	10	UNIDADE
ACABAMENTO DE REGISTRO	10	UNIDADE
VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2" COM REGISTRO INTEGRADO CROMADA	10	UNIDADE
VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 1/2"	50	UNIDADE
TE PVC 85MM MARROM	15	UNIDADE
LUVA PVC 85MM MARROM	15	UNIDADE
UNIAO PVC 85MM MARROM	20	UNIDADE
UNIAO PVC 75MM MARROM	20	UNIDADE

COTOVELO PVC 90° 85MM MARROM	50	UNIDADE
COTOVELO PVC 45° 85MM MARROM	50	UNIDADE
ADAPTADOR PVC 85MM MARROM	40	UNIDADE
TAMPAO PVC 85MM MARROM	10	UNIDADE
LUVA PVC 75MM MARROM	20	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. 60MM	40	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. 50MM	40	UNIDADE
LUVA PVC C/VEDAÇÃO 50MM	40	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. 40MM	40	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. 32MM	40	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. E ROSCA MARROM 32MM	15	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. E ROSCA AZUL 32MM	15	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. E ROSCA AZUL 25MM 3/4"	20	UNIDADE
CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 25MM 3/4"	20	UNIDADE
JOELHO 90° PVC SOLD. 60MM	50	UNIDADE
JOELHO 45° PVC SOLD. 60MM	50	UNIDADE
JOELHO 45° PVC SOLD. 50MM	50	UNIDADE
JOELHO 90° PVC SOLD. 40MM	50	UNIDADE
JOELHO 45° PVC SOLD. 40MM	50	UNIDADE
JOELHO 45° PVC SOLD. 32MM	50	UNIDADE
JOELHO 90° PVC SOLD. 32MM	50	UNIDADE
JOELHO 90° PVC SOLD. 50MM	50	UNIDADE
JOELHO 90° PVC SOLD. 25MM	50	UNIDADE
JOELHO PVC SOLD. C/BUCHA LATÃO AZUL 90° 25 MM 3/4"	50	UNIDADE
JOELHO PVC SOLD. 90° C/BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	50	UNIDADE
REDUZIDO PVC SOLD. 60X50MM	40	UNIDADE
REDUZIDO PVC SOLD. 60X40MM	40	UNIDADE
REDUZIDO PVC SOLD. 50X25MM	50	UNIDADE
PLUG PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2"	20	UNIDADE
TAMPÃO C/ROSCA 1 1/2" BRANCO 50MM	10	UNIDADE
TAMPÃO C/ROSCA 1 1/4" BRANCO	10	UNIDADE
TAMPÃO C/ROSCA 2" BRANCO	10	UNIDADE
TAMPÃO C/ROSCA 2 1/2 BRANCO	10	UNIDADE
VALVULA P/PIA AMERICANA 1 1/2"	20	UNIDADE
NIPLE DUPLO ROSCAVEL 1/2"	15	UNIDADE
PLUG C/ROSCA BRANCO 3/4"	10	UNIDADE
PLUG C/ROSCA BRANCO 1"	10	UNIDADE
BUCHA PVC REDUÇÃO P/TORNEIRA 3/4 X 1/2	20	UNIDADE
ADAPTADOR PVC 20MM	20	UNIDADE
TE PVC SOLD. 40MM	20	UNIDADE
TE PVC SOLD. 32MM	20	UNIDADE
TE PVC SOLD. C/BUCHA LATÃO AZUL 25MM X 3/4"	20	UNIDADE
TE PVC SOLDA. 60MM	20	UNIDADE
TE PVC SOLD. 50 1 1/2"	20	UNIDADE
TE PVC SOLD. 25MM/ 3/4	20	UNIDADE
REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50MM ESGOTO	15	UNIDADE
TE PVC 40MM ESGOTO	15	UNIDADE
VALVULA ESCOAMENTO P/TANQUE SEM LADRÃO E C/TAMPA	10	UNIDADE
BOLSA VEDAÇÃO ENTRADA VASO SANITARIA	20	UNIDADE
ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	20	UNIDADE
LUVA PVC SOLD. E ROSCA 40MM	40	UNIDADE
RALO ALUMINIO GRANDE 10CM X 10CM	10	UNIDADE
RALO ALUMINIO GRANDE 15CM X 15CM	10	UNIDADE
TORNEIRA P/PIA METAL PAREDE	12	UNIDADE
RALO PLASTICO GRANDE 10CM X 10CM	10	UNIDADE
RALO PLASTICO GRANDE 15CM X 15CM	10	UNIDADE
REGISTRO PVC ESFERA 60MM	15	UNIDADE
CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 32MM 1"	10	UNIDADE

REGISTRO PVC ESFERA 40MM	15	UNIDADE
REGISTRO PVC ESFERA 32MM	15	UNIDADE
CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 40MM 1 1/4"	20	UNIDADE
CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 50MM 1 1/2"	20	UNIDADE
REGISTRO GAVETA 100MM / 4"	5	UNIDADE
ACABAMENTO VALVULA HIDRA	20	UNIDADE
JOELHO PVC 90° 100MM ESGOTO	15	UNIDADE
TE PVC ESGOTO 75MM	15	UNIDADE
JUNÇÃO PVC 50MM ESGOTO	15	UNIDADE
JOELHO PVC 90° 50MM ESGOTO	15	UNIDADE
LUVA PVC 50MM ESGOTO	15	UNIDADE
LUVA PVC 40MM ESGOTO	15	UNIDADE
REDUÇÃO EXCENTRICA 75X50MM ESGOTO	15	UNIDADE
LUVA PVC 75MM ESGOTO	15	UNIDADE
CAIXA D'ÁGUA 20.000 LTS PVC	2	UNIDADE
PARAFUSO P/ASSENTO SANITARIO (KIT COM 2 PARAFUSOS)	100	UNIDADE
PARAFUSO P/VASO SANITARIO C/BUCHA 10MM (KIT COM 2 PARAFUSOS)	50	UNIDADE
CAP (TAMPÃO) SOLD. MARROM 20MM	10	UNIDADE
ANEL BORRACHA ESGOTO 75MM	20	UNIDADE
ANEL BORRACHA ESGOTO 50MM	20	UNIDADE
ANEL BORRACHA ESGOTO 40MM	20	UNIDADE
ANEL BORRACHA ESGOTO 100MM	20	UNIDADE
NIPLE DUPLO ROSCAVEL 3/4"	20	UNIDADE
MICTORIOS 52,05X29X38CM COM SIFÃO INTEGRADO COM 4 FUROS FIXAÇÃO REF M712	5	UNIDADE
CANO P/CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	10	UNIDADE
SIFÃO SANFONADO P/PIA E LAVATORIO	40	UNIDADE
COLUNA P/LAVATORIO	5	UNIDADE
LAVATORIO DE COLUNA	5	UNIDADE
LUVA PVC SOLD.AZUL C/BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"	20	UNIDADE
LUVA PVC SOLD.AZUL C/BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	20	UNIDADE
LUVA PVC ESGOTO DN 100MM	10	UNIDADE
TE PVC SOLD. MARROM 20MM	20	UNIDADE
TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO PVC 25MM X 1/2"	20	UNIDADE
ADAPTADOR CURTO PVC ROSCA 40MM SOLD. 50MM	20	UNIDADE
JOELHO PVC SOLD. 45° MARROM 20MM 1/2"	20	UNIDADE
JOELHO PVC ESGOTO C/ANEL 90° AZUL 38X38	10	UNIDADE
CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO BR 100 MM	10	UNIDADE
CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO BR 75 MM	10	UNIDADE
CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO BR 50 MM	10	UNIDADE
JOELHO PVC ESGOTO 90° BR 40MM	10	UNIDADE
JOELHO PVC ESGOTO 90° BR 75MM	10	UNIDADE
JOELHO PVC ESGOTO 45° BR 40 MM	10	UNIDADE
JOELHO PVC ESGOTO 45° BR 50MM	10	UNIDADE
JOELHO PVC ESGOTO 45° BR 75 MM	10	UNIDADE
TE PVC ESGOTO BR 50 MM	10	UNIDADE
TE PVC ESGOTO REDUÇÃO BR 100 X 75 MM	10	UNIDADE
TE PVC ESGOTO REDUÇÃO BR 75 X 50 MM	10	UNIDADE
JUNÇÃO PVC ESGOTO(Y) REDUÇÃO 75 X 50MM	10	UNIDADE
JUNÇÃO PVC ESGOTO(Y) 40MM	10	UNIDADE
JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) 75 MM	10	UNIDADE
JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) 100MM	10	UNIDADE
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO BR 50 X 40	10	UNIDADE
TUBO PVC ESGOTO BR 50MM	10	METRO
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO BR 100 X75	10	UNIDADE
BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 32 X 20	10	UNIDADE
BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 40 X 20	10	UNIDADE

BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 32 X 25	10	UNIDADE
BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 50 X 20	10	UNIDADE
BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 50 X 32	10	UNIDADE
BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 60 X 25	10	UNIDADE

MATERIAL DO PARA RAIOS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA
CABOS DE COBRE NU SECÇÃO MÍNIMA 16MM ²	200	METRO
BARRAS CHATAS DE ALUMÍNIO DE SECÇÃO 3/4"X1/4" - EQUIVALENTE A 120 MM ² - 1M	15	BARRA
CAPTORES DO TIPO FRANKLIN (CABEÇOTES FRANKLIN SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4 PONTAS) PARA 2 DESCIDAS	20	UNIDADE
MASTROS DE AÇO GALVANIZADO DO TIPO TELESCÓPICO DE 1.1/2" X 4 METROS OU TELESCÓPICOS DE 2" X 4 METROS)	5	UNIDADE
TERMINAIS AÉREOS (MINI CAPTORES) SÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 60 CM DE ALTURA E DO TIPO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM BARRAS DE ALUMÍNIO	10	UNIDADE
SUPORTES GUIA COM ROLDANA (ISOLADOR COM CHAPA FIXAÇÃO HORIZONTAL DE ENCOSTO SIMPLES 100MM)	5	UNIDADE
CABO NU DE COBRE DE 35MM ²	200	METRO
TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM ²	50	UNIDADE
TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 MM ²	50	UNIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL Nº. 26/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

6017.2022/0055024-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos sistemas de elétrica, hidráulica e civil da Secretaria Municipal da Fazenda, Edifício OTHON situado na Rua Líbero Badaró, 190 – Centro – SP.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.669.794\0001-41,, estabelecida na José Marcon nº 21 – Anexo AV M C TAIOCA 3363, Jardim Las Vegas – Santo André / SP, telefone/fax nºs (11) 2833-0771, email comercial@proert.com.br, propõe a executar os serviços, objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor anual
Prestação de serviços de manutenção (remuneração, encargos sociais, insumos de mão de obra, insumos diversos, outros componentes)	R\$ 79.785,64	R\$ 957.427,68
Previsão de Horas Extras Anuais		R\$ 3.514,76
Materiais elétricos, de natureza civil, hidráulicos e do para raios (Anexo II do Termo de Referência)		R\$ 643.057,50
VALOR TOTAL (prestação de serviços + horas extras + materiais)		R\$ 1.603.999,94

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

04. DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Santo André, 21 de novembro de 2022

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
30.669.794/0001-41

Sergio R. F. R. da Silva

RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]

Diretor

comercial@proert.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL Nº. 26/2022
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6017.2022/0055024-0
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

ANEXO III - A
 MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

I - Remuneração - SINDICATO SINTRACON/SINDUSCON 2022/2024					
Função	QTD	Unitário	Adicionais	Valor adicional	Total
Encarregado Geral da Equipe	2	R\$ 2.283,36	10% lider.	R\$ 228,34	R\$ 5.023,39
Oficial Eletricista	2	R\$ 2.283,36	30% pericul.	R\$ 685,01	R\$ 5.936,74
Oficial Encanador	2	R\$ 2.283,36	40% insal.	R\$ 484,80	R\$ 5.536,32
Oficial Pedreiro	2	R\$ 2.283,36	-	-	R\$ 4.566,72
Oficial de Manutenção	2	R\$ 2.283,36	-	-	R\$ 4.566,72
Ajudante Geral	6	R\$ 1.877,00	-	-	R\$ 11.262,00
Total Remuneração					R\$ 36.891,89

II - Encargos Sociais			
Item	Descrição	%	Total
1	Previdência Social	20,00%	R\$ 7.378,38
2	FGTS	8,00%	R\$ 2.951,35
3	Salário Educação	2,50%	R\$ 922,30
4	SESI/SESC	1,00%	R\$ 368,92
5	SENAI/SENAC	1,50%	R\$ 553,38
6	INCRA	0,20%	R\$ 73,78
7	Seguro acidente de trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 1.106,76
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 221,35
9	Faltas abonadas	0,03%	R\$ 11,07
10	Licença paternidade	0,01%	R\$ 3,69
11	Faltas legais	0,02%	R\$ 7,38
12	Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 11,07
13	Aviso prévio tralhado	0,10%	R\$ 36,89
14	Férias	8,33%	R\$ 3.073,09
15	Adicional de férias	2,78%	R\$ 1.025,59
16	13º salário	8,33%	R\$ 3.073,09
17	Aviso prévio indenizado	3,06%	R\$ 1.128,89
18	FGTS sobre aviso prévio + 13º indenizado	0,02%	R\$ 7,38
19	FGTS Rescisões sem justa causa (Lei 110/01 Art. 1º)	0,40%	R\$ 147,57
20	Indenização compensatória por demissão sem justa causa	0,01%	R\$ 3,69
21	SECONCI	1,00%	R\$ 368,92
Total de encargos sociais			R\$ 22.474,54

MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 59.366,43
---------------------------------------	----------------------

III - Insumos de Mão de Obra			
Item	Descrição	Valor unitário	Total (16 funcionários)
1	Uniformes/Equipamento proteção individual	R\$ 51,58	R\$ 825,32
2	Assistência médica (Considerado o SECONCI)	R\$ -	R\$ -
3	Vale Supermercado / Alimentação	R\$ 391,40	R\$ 6.262,40
4	Vale café	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
5	Vale refeição	R\$ -	R\$ -
6	Vale transporte (R\$ 9,66 x 26dias x 16func.) - 6%xsalario	R\$ 9,66	R\$ 1.972,82
7	Assistência social familiar sindical (não previsto na CCT)	R\$ -	R\$ -
8	Auxílio creche (não previsto na CCT)	R\$ -	R\$ -
9	Seguro de Vida	R\$ 14,91	R\$ 238,56

Total	R\$ 10.883,10
--------------	----------------------

IV – Insumos DIVERSOS		
Item	Descrição	Valor mensal
1	Material de Auxiliares (óleo, material limpeza, pano, etc)	R\$ 523,17
2	Ferramentas e Equipamentos	R\$ 1.704,30
3	Substituição de Peças	R\$ 20,00
4	Visita Técnica do Engenheiro Responsável	R\$ 500,00
5	Rádio (BIP, Telefone)	R\$ 33,33
Total		R\$ 2.780,80

MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS DE MÃO DE OBRA + INSUMOS DIVERSOS	R\$ 73.030,33
---	----------------------

V - Outros Componentes			
Item	Descrição	Valor unitário	Total
1	Administração geral e seguros	0,35%	R\$ 255,61
2	Tributos	-	-
2.1	ISSQN	5,00%	R\$ 3.651,52
2.2	COFINS	3,00%	R\$ 2.190,91
2.3	PIS	0,65%	R\$ 474,70
3	Lucro	0,25%	182,58

Total de outros componentes	R\$ 6.755,31
------------------------------------	---------------------

PREÇO MENSAL		
Item	Descrição	Total
I	Remuneração	R\$ 36.891,89
II	Encargos sociais	R\$ 22.474,54
III	Insumos de Mão de Obra	R\$ 10.883,10
IV	Insumos de Diversos	R\$ 2.780,80
V	Outros componentes	R\$ 6.755,31

VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MENSAL)	R\$ 79.785,64
VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANUAL)	R\$ 957.427,68
VALOR HORAS EXTRAS (ANUAL)	R\$ 3.514,76
VALOR DOS MATERIAIS – ANEXO II DO TR (ANUAL)	R\$ 643.057,50
VALOR TOTAL GERAL (SERVIÇO + HORAS EXTRAS + MATERIAIS)	R\$ 1.603.999,94

Santo André, 21 de novembro de 2022

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
30.669.794/0001-41.



Sergio R. F. R. da Silva

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Diretor

comercial@proert.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL Nº. 26/2022
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6017.2022/0055024-0
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

ANEXO III - B

Planilha modelo para cálculo de valores das ferramentas e equipamentos (Anexo I do Termo de Referência)

OFICIAL ELETRICISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alicate Amperímetro Digital	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
02	Alicate Bico ½ Cana	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
03	Alicate Bico Curvo	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
04	Alicate Corte	Unidade	01	R\$ 24,74	R\$ 24,74
05	Alicate Universal	Unidade	01	R\$ 24,90	R\$ 24,90
06	Alicate para Terminal	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
07	Jogo de Chave Allen	Unidade	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
08	Jogo de Chave Torx Curta	Unidade	01	R\$ 24,99	R\$ 24,99
09	Jogo de Chave Combinada de ¼" a 1 ¼" 16 peças	Unidade	01	R\$ 74,90	R\$ 74,90
10	Jogo de Chave Fenda Isolada 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
11	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
12	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco Isolada	Unidade	01	R\$ 25,67	R\$ 25,67
13	Martelo de Unha	Unidade	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
14	Trena de Bolso Emborrachada 5 m	Unidade	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
15	Chave Inglesa 12" Isolada	Unidade	01	R\$ 32,32	R\$ 32,32
16	Caixa Ferramenta PVC 19"	Unidade	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90
17	Arco de Serra	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
18	Passa fios de Aço 10 metros	Unidade	01	R\$ 15,90	R\$ 15,90
19	Estilete Emborrachado	Unidade	01	R\$ 23,09	R\$ 23,09
20	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
21	Jogo de Chave Phillips isolada 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
22	Lanterna Leds p/ Cabeça com elástico	Unidade	01	R\$ 29,99	R\$ 29,99
23	Lima Enxada 8 com Cabo	Unidade	01	R\$ 24,90	R\$ 24,90
24	Jogo Chave Cano 7 peças	Unidade	01	R\$ 60,90	R\$ 60,90
25	Detector de Tensão EzAlert	Unidade	01	R\$ 66,99	R\$ 66,99
26	Cinto para Eletricista Mantiq.	Unidade	01	R\$ 41,89	R\$ 41,89
27	Alicate de Pressão 10" Emborrachado	Unidade	01	R\$ 37,90	R\$ 37,90
VALOR TOTAL (OFICIAL)					R\$ 1.027,04

OFICIAL ENCANADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Jogo de Chave Combinada de ¼" a 1 ¼" 16 peças	Unidade	01	R\$ 74,90	R\$ 74,90
29	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
30	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
31	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco	Unidade	01	R\$ 25,67	R\$ 25,67
32	Alicate Universal	Unidade	01	R\$ 24,90	R\$ 24,90
33	Alicate de Pressão 10"	Unidade	01	R\$ 30,65	R\$ 30,65
34	Alicate de Bico longo	Unidade	01	R\$ 41,90	R\$ 41,90
35	Alicate de Bico Curvo	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
36	Alicate de Bomba D'água 10"	Unidade	01	R\$ 24,99	R\$ 24,99
37	Martelo Bola	Unidade	01	R\$ 56,54	R\$ 56,54
38	Martelo Unha	Unidade	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
39	Martelo Pena	Unidade	01	R\$ 41,10	R\$ 41,10
40	Espátula Mango PVC 70mm	Unidade	01	R\$ 11,90	R\$ 11,90
41	Chave de Grifo Americana 12"	Unidade	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
42	Chave de Grifo Americana 24"	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
43	Nível	Unidade	01	R\$ 49,90	R\$ 49,90
44	Arco de Serra	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
45	Estilete Emborrachado	Unidade	01	R\$ 23,09	R\$ 23,09
46	Trena 5 metros Emborrachada	Unidade	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
47	Jogo Chave Canhão 7 peças	Unidade	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
48	Caixa Ferramenta PVC 19"	Unidade	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90
49	Marreta 1 kg	Unidade	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
50	Luva Borracha Nitrílica Verde Cano longo 36 cm Lisa	Par	01	R\$ 17,38	R\$ 17,38
51	Esquadro Alumínio 12	Unidade	01	R\$ 13,09	R\$ 13,09
52	Chave de Grifo para Lavatório	Unidade	01	R\$ 33,25	R\$ 33,25
53	Lanterna Leds p/Cabeça c/Elástico	Unidade	01	R\$ 29,99	R\$ 29,99
54	Jogo de Chave Allen	Unidade	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
VALOR TOTAL (OFICIAL)					R\$ 960,43

OFICIAL PEDREIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Martelo dois Cortes	Unidade	01	R\$ 52,90	R\$ 52,90
56	Desempenadeira PVC Espuma	Unidade	01	R\$ 14,99	R\$ 14,99
57	Desempenadeira Aço Inox para Gesso	Unidade	01	R\$ 39,90	R\$ 39,90
58	Prumo 500gr	Unidade	01	R\$ 37,90	R\$ 37,90
59	Espátula 10cm	Unidade	01	R\$ 14,51	R\$ 14,51
60	Espátula 4cm	Unidade	01	R\$ 10,69	R\$ 10,69
61	Talhadeira	Unidade	01	R\$ 18,99	R\$ 18,99
62	Ponteiro	Unidade	01	R\$ 18,99	R\$ 18,99
63	Colher de Pedreiro 8"	Unidade	02	R\$ 29,90	R\$ 59,80
64	Desempenadeira de PVC	Unidade	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
65	Desempenadeira de Aço Dentada	Unidade	01	R\$ 9,99	R\$ 9,99
66	Torques Azulejista 6	Unidade	01	R\$ 16,90	R\$ 16,90
67	Martelo de Borracha 60cm	Unidade	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
68	Serrote para Corte de Gesso	Unidade	01	R\$ 6,90	R\$ 6,90
69	Serrote	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
70	Caçamba para Massa PVC 60 litros	Unidade	01	R\$ 66,26	R\$ 66,26
71	Trena emborrachada 10metros	Unidade	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
72	Esquadra de Alumínio	Unidade	01	R\$ 13,09	R\$ 13,09
73	Martelo 27mm	Unidade	01	R\$ 25,90	R\$ 25,90
74	Linha de Nylon trançada c/100metros	Unidade	01	R\$ 17,99	R\$ 17,99
75	Caixa Ferramenta PVC 19" Stanley	Unidade	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90
76	Arco de Serra	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
77	Estilete Emborrachado	Unidade	01	R\$ 23,09	R\$ 23,09
78	Torques Armador	Unidade	01	R\$ 24,90	R\$ 24,90
79	Metro de Madeira	Unidade	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
VALOR TOTAL (OFICIAL)					R\$ 714,19

OFICIAL MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Alicate Amperímetro Digital	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
81	Alicate Bico ½ Cana	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
82	Alicate Bico Curvo	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
83	Alicate Corte	Unidade	01	R\$ 24,74	R\$ 24,74
84	Alicate Universal	Unidade	01	R\$ 24,90	R\$ 24,90
85	Alicate para Terminal	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
86	Jogo de Chave Allen	Unidade	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
87	Jogo de Chave Torx Curta	Unidade	01	R\$ 24,99	R\$ 24,99
88	Jogo de Chave Combinada de ¼" a 1 ¼" 16 peças	Unidade	01	R\$ 74,90	R\$ 74,90
89	Jogo de Chave Fenda Isolada 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
90	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
91	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco Isolada	Unidade	01	R\$ 25,67	R\$ 25,67
92	Martelo de Unha	Unidade	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
93	Trena de Bolso Emborrachada 5 m	Unidade	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
94	Chave Inglesa 12" Isolada	Unidade	01	R\$ 32,32	R\$ 32,32
95	Caixa Ferramenta em PVC 19" Stanley	Unidade	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90
96	Arco de Serra	Unidade	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
97	Passa fios de Aço 10 metros	Unidade	01	R\$ 15,90	R\$ 15,90
98	Estilete Emborrachado	Unidade	01	R\$ 23,09	R\$ 23,09
99	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
100	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01	R\$ 38,39	R\$ 38,39
101	Lanterna Leds p/ Cabeça com elástico	Unidade	01	R\$ 29,99	R\$ 29,99
102	Lima Enxada 8 com Cabo	Unidade	01	R\$ 24,90	R\$ 24,90
103	Jogo Chave Canhão 7 peças	Unidade	01	R\$ 60,90	R\$ 60,90
104	Detector de Tensão EzAlert Minipa	Unidade	01	R\$ 66,99	R\$ 66,99
105	Cinto para Eletricista Mantiq.	Unidade	01	R\$ 41,89	R\$ 41,89
106	Alicate de Pressão 10" Emborrachado	Unidade	01	R\$ 37,90	R\$ 37,90
107	Alicate Bomba D'Água 10"	Unidade	01	R\$ 24,99	R\$ 24,99
108	Martelo Bola	Unidade	01	R\$ 56,54	R\$ 56,54
109	Martelo Pena	Unidade	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
110	Espátula mango PVC 70mm	Unidade	01	R\$ 41,10	R\$ 41,10
111	Chave de Grifo Americana 12"	Unidade	01	R\$ 11,90	R\$ 11,90
112	Chave de Grifo Americana 24"	Unidade	01	R\$ 91,35	R\$ 91,35
113	Nível	Unidade	01	R\$ 113,91	R\$ 113,91
114	Marreta 1kg	Unidade	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
115	Luvras Borracha Nitrílica Verde Cano longo 36cm Lisa	Par	01	R\$ 17,38	R\$ 17,38
116	Esquadro 12	Unidade	01	R\$ 13,09	R\$ 13,09
117	Chave de Grifo p/Lavatório	Unidade	01	R\$ 33,25	R\$ 33,25
118	Martelo dois Cortes	Unidade	01	R\$ 52,90	R\$ 52,90
119	Prumo 500gr	Unidade	01	R\$ 37,90	R\$ 37,90
120	Espátula 10cm	Unidade	01	R\$ 14,51	R\$ 14,51
121	Espátula 4cm	Unidade	01	R\$ 10,69	R\$ 10,69
122	Talhadeira	Unidade	01	R\$ 18,99	R\$ 18,99
123	Ponteiro	Unidade	01	R\$ 18,99	R\$ 18,99
124	Desempenadeira de Aço inox	Unidade	01	R\$ 39,90	R\$ 39,90
125	Metro de Madeira	Unidade	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
VALOR TOTAL (OFICIAL)					R\$ 1.772,33

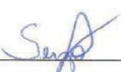
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
126	Mola de Desentupir manual de 5 metros (Pequena)	Unidade	02	R\$ 37,90	R\$ 75,80	
127	Maquina desentupir (Rood Ruter)220v	Unidade	01	R\$ 357,14	R\$ 357,14	
128	Chave de Grifo 24"	Unidade	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
129	Chave de Grifo 36"	Unidade	02	R\$ 139,00	R\$ 278,00	
130	Maçarico p/Encaixe Acendimento AutomaticoTS8000	Unidade	01	R\$ 37,98	R\$ 37,98	
131	Martelo Rompedor 5kg 220v	Unidade	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
132	Martelete Impacto 220v	Unidade	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00	
133	Furadeira de Impacto ½ 220v	Unidade	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00	
134	Parafusadeira p/Gesso 220v	Unidade	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
135	Soprador de Ar térmico 220v	Unidade	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
136	Aspirador de Pó	Unidade	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00	
137	Compressor de Ar Bivolt 24 Lts com Kit	Unidade	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
138	Esmerilhadeira Grande 220v	Unidade	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00	
139	Esmerilhadeira Pequena 220v	Unidade	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
140	Lixadeira Orbital 220v	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
141	Lixadeira de cinta 220v	Unidade	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
142	Máquina de Solda 250ª/220v	Unidade	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
143	Serra Tico-Tico 220v	Unidade	01	R\$ 139,00	R\$ 139,00	
144	Serra Mármore 220v	Unidade	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
145	Serra Esquadria 220v	Unidade	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00	
146	Serra Circular 220v	Unidade	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
147	Plaina elétrica 220v	Unidade	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	
148	Moto Esmeril 6 x 220v	Unidade	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
149	Talha Manual 500kg	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
150	Alicate Pressão funileiro	Unidade	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00	
151	Alicate Pressão	Unidade	02	R\$ 30,65	R\$ 61,30	
152	Alicate de Climpar Conectores	Unidade	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
153	Alicate hidráulico Prensa Terminais	Unidade	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
154	Alicate Rebitador Profissional	Unidade	01	R\$ 33,90	R\$ 33,90	
155	Alicate Rebitador 3 bicos	Unidade	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00	
156	Alicate p/cortar cabo de Aço	Unidade	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90	
157	Almotolia ¼	Unidade	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
158	Aplicador de Silicone	Unidade	02	R\$ 17,90	R\$ 35,80	
159	Bomba de Graxa	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
160	Parafusadeira elétrica 220v	Unidade	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
161	Carrinho Pedreiro Camera	Unidade	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
162	Carrinho Tipo Armazém p/Escada	Unidade	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
163	Cavadeira dois Cabos	Unidade	01	R\$ 132,90	R\$ 132,90	
164	Catraca com Fita p/Carga	Unidade	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00	
165	Carrinho Plataforma	Unidade	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
166	Cavalete de ferro	Unidade	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00	
167	Chave de Corrente Ferrari 06	Unidade	01	R\$ 75,90	R\$ 75,90	
168	Enxada Servente com Cabo	Unidade	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80	
169	Pá de Bico	Unidade	02	R\$ 29,90	R\$ 59,80	
170	Pá Quadrada	Unidade	02	R\$ 27,90	R\$ 55,80	
171	Picareta	Unidade	01	R\$ 139,90	R\$ 139,90	
172	Pé de Cabra	Unidade	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00	
173	Cortador de Piso HD 900	Unidade	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
174	Cortador de Piso HD 500	Unidade	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
175	Torno Bancada 8	Unidade	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00	
176	Fação Mundial 20 c/Bainha	Unidade	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
177	Pistola p/pintura Media Pressão	Unidade	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
178	Pistola p/Pintura por Gravidade	Unidade	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
179	Máscara de solda auto escurecimento variável tonalidade 9-13	Unidade	01	R\$ 36,90	R\$ 36,90	
180	Óculos p/Solda Elétrica	Unidade	01	R\$ 39,90	R\$ 39,90	
181	Balco p/Conoroto Plástico Proto 12 Litros	Unidade	04	R\$ 7,90	R\$ 31,60	
182	Bancada Multiuso	Unidade	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00	
183	Caixa p/Massa 20lts	Unidade	02	R\$ 16,99	R\$ 33,98	
184	Jogo Chave Canhão 11 Peças (4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14) mm	Unidade	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
185	Joga chave combinada 21 peças (7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,27,30,32)	Unidade	01	R\$ 74,90	R\$ 74,90	
186	Jogo chave Estrela c/Catraca 6 peças	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
187	Cinto de Segurança tipo Paraquedista	Unidade	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00	
188	Cortador de Tubos de 1/8" a 1 ¼"	Unidade	01	R\$ 49,90	R\$ 49,90	
189	Cortador de Vidro a Óleo	Unidade	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00	
190	Jogo de Formão c/Cabo Emborrachado 6 peças Intercamb.	Unidade	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00	
191	Grampo Sargento 120 x 600	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
192	Grampo C p/ Marceneiro (4,6,8,12)	Peças	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00	
193	Grampeador p/Tapeceiro	Unidade	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
194	Ferro Solda 40w 220v	Unidade	02	R\$ 34,90	R\$ 69,80	
195	Jogo Chave Allen	Unidade	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90	
196	Jogo Chave Torx	Unidade	01	R\$ 24,99	R\$ 24,99	
197	Jogo de Macho e Tarraxa c/ 40 peças	Unidade	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
198	Jogo de Rosqueador c/Catraca ¼" a 1 ¼"	Unidade	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
199	Jogo de Soquete c/ Catraca Sext. ½ 26 peças	Unidade	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00	

200	Jogo Serra Copo Bi-Metal 19 a 64mm	30,35	01	R\$	80,00	R\$	80,00
201	Jogo serra Copo Diamantada		Unidade	01	R\$	70,00	R\$ 70,00
202	Trena Laser		Unidade	01	R\$	30,00	R\$ 30,00
203	Ventosa p/ Vidros dupla		Unidade	02	R\$	78,00	R\$ 156,00
204	Serrote Profissional 1 18"		Unidade	01	R\$	45,90	R\$ 45,90
205	Serrote Profissional 1 24"		Unidade	01	R\$	69,50	R\$ 69,50
206	Trena de Bolso 5mts		Unidade	02	R\$	29,90	R\$ 59,80
207	Trena de Bolso 10mts		Unidade	02	R\$	30,00	R\$ 60,00
208	Serrote p/Gesso		Unidade	02	R\$	6,90	R\$ 13,80
209	Vira Macho		Unidade	01	R\$	59,96	R\$ 59,96
210	Saca Polia 100mm		Unidade	01	R\$	29,99	R\$ 29,99
211	Saca Polia 75mm		Unidade	01	R\$	26,60	R\$ 26,60
212	Pistola de Cola Quente Profissional Bivolt		Unidade	01	R\$	48,00	R\$ 48,00
213	Escada Alumínio Articulada 13 Degraus		Unidade	02	R\$	350,00	R\$ 700,00
214	Escada Alumínio Articulada 4x3 c/Plataforma		Unidade	02	R\$	300,00	R\$ 600,00
215	Escada Alumínio Extensível 8 degraus		Unidade	02	R\$	180,00	R\$ 360,00
216	Escada Alumínio Paralela 7 degraus		Unidade	02	R\$	120,00	R\$ 240,00
217	Tesoura Chapa Funileiro Corte Reto		Unidade	02	R\$	56,99	R\$ 113,98
218	Tesoura de Corte p/Vergalhão 24		Unidade	01	R\$	40,00	R\$ 40,00
219	Tesoura de Corte p/Vergalhão 18		Unidade	01	R\$	100,00	R\$ 100,00
220	Jogo Broca Widea (6,8,10,12)		Unidade	03	R\$	55,90	R\$ 167,70
221	Jogo Broca Concreto Aço Rápido		Unidade	03	R\$	27,90	R\$ 83,70
222	Alavanca Aço Costa 2		Unidade	02	R\$	140,00	R\$ 280,00
223	Lanterna Recarregável 36 Led		Unidade	03	R\$	160,00	R\$ 480,00
224	Jogo de Lima		Unidade	01	R\$	67,95	R\$ 67,95
225	Jogo Lima Redonda		Unidade	01	R\$	94,00	R\$ 94,00
226	Esquadro Stanley 12		Unidade	02	R\$	13,09	R\$ 26,18
227	Régua Alumínio 1" x 2" x 2metros		Unidade	03	R\$	41,90	R\$ 125,70
228	Chave Inglesa emborrachada 18		Peça	02	R\$	138,00	R\$ 276,00
229	Chave Inglesa Emborrachada 10		Unidade	02	R\$	41,20	R\$ 82,40
230	Andaime tubular para 10 metros		Unidade	01	R\$	150,00	R\$ 150,00
231	Conjunto de solda e corte oxigênio e acetileno completo		Jogo	01	R\$	160,00	R\$ 160,00
232	Tesoura de aviação profissional 10"		Unidade	2	R\$	39,90	R\$ 79,80
233	Trena digital a laser para 30 metros		Unidade	2	R\$	30,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL) R\$							R\$ 15.977,65

A. VALOR TOTAL (OFICIAL ELETRICISTA)	R\$	1.027,04
B. VALOR TOTAL (OFICIAL ENCANADOR)	R\$	960,43
C. VALOR TOTAL (OFICIAL PEDREIRO)	R\$	714,19
D. VALOR TOTAL (OFICIAL MANUTENÇÃO)	R\$	1.772,33
E. VALOR TOTAL (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL)	R\$	15.977,65
VALOR TOTAL ANUAL (A+B+C+D+E)	R\$	20.451,64
VALOR TOTAL MENSAL (VALOR TOTAL ANUAL DIVIDIDO POR 12)	R\$	1.704,30

Santo André, 21 de novembro de 2022

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
30.669.794/0001-41



Sergio R. F. R. da Silva

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Diretor

comercial@proert.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL Nº. 26/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6017.2022/0055024-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

I - Remuneração				
CATEGORIA	QUANT. HORAS EXTRAS ANUAIS (estimadas)	SALÁRIO DA CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO HORA EXTRA (acrescida de 100%)	VALOR ANUAL HORAS EXTRAS
Encarregado Geral da Equipe	20	R\$ 2.283,36	R\$ 20,76	R\$ 415,16
Oficial Eletricista	30	R\$ 2.283,36	R\$ 20,76	R\$ 622,73
Oficial Encanador	30	R\$ 2.283,36	R\$ 20,76	R\$ 622,73
Oficial Pedreiro	20	R\$ 2.283,36	R\$ 20,76	R\$ 415,16
Oficial de Manutenção	20	R\$ 2.283,36	R\$ 20,76	R\$ 415,16
Ajudante Geral	60	R\$ 1.877,00	R\$ 17,06	R\$ 1.023,82
VALOR TOTAL DAS HORAS EXTRAS				R\$ 3.514,76

Santo André, 21 de novembro de 2022

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
30.669.794/0001-41

Sergio R. F. R. da Silva

RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]

Diretor

comercial@proert.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL Nº. 26/2022
PROCESSO ELETRÔNICO 6017.2022/0055024-0
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

ANEXO III- D

Planilha COM VALORES DE REFERÊNCIA dos Materiais elétricos, de natureza civil, hidráulicos e do para raios, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência.

EDIF = Tabela de Custos do Departamento de Edificações Públicas da Cidade de São Paulo 2022 (Tabela EDIF) MERCADO = Ampla pesquisa de mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL ELÉTRICO			VALOR TOTAL	FONTE
			UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO			
1	LÂMPADA DE LED DE 12W 220V BULBO LUZ BRANCA	1500	UNIDADE	R\$ 15,97		R\$ 23.958,00	MERCADO
2	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 28W TL5 6400K	700	UNIDADE	R\$ 13,18		R\$ 9.226,00	EDIF
3	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 54W TL5 6400K	350	UNIDADE	R\$ 13,53		R\$ 4.735,50	EDIF
4	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W TL5	100	UNIDADE	R\$ 12,32		R\$ 1.232,00	EDIF
5	LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA C/LED BIVOLT	700	UNIDADE	R\$ 18,74		R\$ 13.118,00	EDIF
6	REATORES 2X54W/220V - AUTO FATOR DE POTÊNCIA	175	UNIDADE	R\$ 136,90		R\$ 23.957,50	EDIF
7	REATORES 2X28W/220V - AUTO FATOR DE POTÊNCIA	350	UNIDADE	R\$ 81,32		R\$ 28.462,00	EDIF
8	REATORES 2X14W/220V - AUTO FATOR DE POTÊNCIA	50	UNIDADE	R\$ 66,39		R\$ 3.319,50	EDIF
9	PLAFON LED EMBUTIR 36W - 40CM X 40CM - BIVOLT 6400K	150	UNIDADE	R\$ 139,17		R\$ 20.875,00	MERCADO
10	PLAFON LED EMBUTIR 18W REDONDA BIVOLT 6400K	100	UNIDADE	R\$ 30,44		R\$ 3.043,75	MERCADO
11	INTERRUPTOR DE MODULO BIPOLAR SIMPLES 250V	100	UNIDADE	R\$ 26,70		R\$ 2.670,00	EDIF
12	VENTOKIT TD 500/150 - EXAUSTOR	15	UNIDADE	R\$ 408,96		R\$ 6.134,40	MERCADO
13	VENTOKIT 150MM	15	UNIDADE	R\$ 296,23		R\$ 4.443,42	MERCADO
14	INTERRUPTOR DE MODULO BIPOLAR SIMPLES 10A 250V PARA DIVISORIAS	50	UNIDADE	R\$ 34,59		R\$ 1.729,70	MERCADO
15	INTERRUPTOR TECLA LARGA BIPOLAR SIMPLES 250V	100	UNIDADE	R\$ 29,43		R\$ 2.943,20	MERCADO
16	BOTONEIRA LIGADA DESLIGA 240V 3 AMPER NO/NC	15	UNIDADE	R\$ 31,44		R\$ 471,64	MERCADO
17	TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR VERMELHA 10 AMPER	50	UNIDADE	R\$ 30,25		R\$ 1.512,50	MERCADO
18	TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR VERMELHA 20 AMPER	50	UNIDADE	R\$ 13,12		R\$ 656,00	MERCADO
19	TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR BRANCA 10 AMPER	50	UNIDADE	R\$ 10,25		R\$ 512,70	MERCADO
20	TOMADA 2P+T REDONDO DE EMBUTIR BRANCA 20 AMPER	50	UNIDADE	R\$ 8,50		R\$ 425,13	MERCADO
21	TOMADA 2P+T DE MODULO 10 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE	R\$ 5,83		R\$ 291,25	MERCADO
22	TOMADA 2P+T DE MODULO 20 AMPER BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 6,93		R\$ 346,63	MERCADO
23	TOMADA 2P+T DE MODULO 20 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE	R\$ 6,36		R\$ 318,13	MERCADO
24	TOMADA 2P+T DE MODULO 10 AMPER BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 6,05		R\$ 302,50	MERCADO
25	TOMADA 2P+T DE MODULO PARA PAINEL 10 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE	R\$ 14,33		R\$ 716,30	MERCADO
26	TOMADA 2P+T DE MODULO PARA PAINEL 20 AMPER VERMELHA	50	UNIDADE	R\$ 20,92		R\$ 1.046,10	MERCADO
27	TOMADA C/PLACA 1MOD 20A/250V 4X2 HORIZ. COR BRANCA	10	UNIDADE	R\$ 9,78		R\$ 97,80	MERCADO
28	TOMADA C/PLACA 1MOD 20A/250V 4X2 HORIZ. COR VERM	10	UNIDADE	R\$ 23,43		R\$ 234,32	MERCADO
29	SUPORTE P/CAIXA 4X2 1 MODULO VERTICAL	20	UNIDADE	R\$ 7,14		R\$ 142,80	MERCADO
30	SUPORTE P/CAIXA 4X2 3 MOD. HORIZ. PIAL	20	UNIDADE	R\$ 4,58		R\$ 91,52	MERCADO
31	PLACA CEGA 4X2 PVC	20	UNIDADE	R\$ 7,22		R\$ 144,48	MERCADO
32	SUPORTE P/CAIXA 4X4 6 MODULOS PIAL PLUS	20	UNIDADE	R\$ 9,77		R\$ 195,44	MERCADO
33	PLACA (SEM SUPORTE) 4X2 1 MODULO HORIZONTAL	20	UNIDADE	R\$ 9,67		R\$ 193,48	MERCADO
34	PLACA 4X4 2+2 POSTOS HORIZONTAL BC	20	UNIDADE	R\$ 11,72		R\$ 234,32	MERCADO
35	ORGANIZADOR FIO 3/4 COR PRETO	200	METRO	R\$ 19,06		R\$ 3.811,60	MERCADO
36	CANAleta 50X2000MM C/DIV	20	UNIDADE	R\$ 65,33		R\$ 1.306,65	MERCADO
37	CANAleta 20MMX10MM X 2M COM ADESIVO	20	UNIDADE	R\$ 27,25		R\$ 544,92	MERCADO
38	SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA BULBO	750	UNIDADE	R\$ 6,38		R\$ 4.782,00	MERCADO
39	SOQUETE PRESSÃO MEIA VOLTA PARA LÂMPADA TL5	600	UNIDADE	R\$ 4,36		R\$ 2.614,80	MERCADO
40	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPER	10	UNIDADE	R\$ 663,09		R\$ 6.630,90	EDIF
41	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPER	10	UNIDADE	R\$ 50,36		R\$ 503,64	MERCADO
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPER	10	UNIDADE	R\$ 50,38		R\$ 503,82	MERCADO
43	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPER	10	UNIDADE	R\$ 48,41		R\$ 484,10	EDIF
44	IDR 40 AMPER 4 POLOS	5	UNIDADE	R\$ 289,47		R\$ 1.447,35	EDIF
45	IDR 80 AMPER 4 POLOS	5	UNIDADE	R\$ 387,47		R\$ 1.937,35	EDIF
46	IDR 63 AMPER 4 POLOS	5	UNIDADE	R\$ 347,36		R\$ 1.736,80	EDIF
47	FUSÍVEL 30 AMPER 500V DE PORCELANA	30	UNIDADE	R\$ 19,25		R\$ 577,50	MERCADO
48	FUSÍVEL 35 AMPER 500V DE PORCELANA	20	UNIDADE	R\$ 33,00		R\$ 660,00	MERCADO
49	FUSÍVEL 50 AMPER 500V DE PORCELANA	20	UNIDADE	R\$ 29,43		R\$ 588,56	MERCADO

50	FUSÍVEL 25 AMPER 500V DE PORCELANA	20	UNIDADE	R\$ 23,42	R\$ 468,32	MERCADO
51	CONTATOR 3P-25 AMPER 220V	10	UNIDADE	R\$ 344,40	R\$ 3.444,00	EDIF
52	CHUVEIRO 7500W 220V RESISTÊNCIA BLINDADA	12	UNIDADE	R\$ 436,71	R\$ 5.240,50	MERCADO
53	CABO FLEX. 1X2,5MM PRETO ROLO 100 METROS	10	ROLO	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00	EDIF
54	CABO FLEX. 1X2,5MM VERM ROLO 100 METROS	10	ROLO	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00	EDIF
55	CABO FLEX. 1X2,5MM AZUL ROLO 100 METROS	10	ROLO	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00	EDIF
56	CABO FLEX. 1X2,5MM VERDE ROLO 100 METROS	10	ROLO	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00	EDIF
57	CABO FLEX. 1X 4MM PRETO ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	EDIF
58	CABO FLEX. 1X4MM VERM ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	EDIF
59	CABO FLEX. 1X4MM VERDE ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	EDIF
60	CABO FLEX. 1X6MM PRETO ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00	EDIF
61	CABO FLEX. 1X6MM VERDE ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00	EDIF
62	CABO FLEX. 1X10MM VERM ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 1.095,00	R\$ 5.475,00	EDIF
63	CABO FLEX. 1X10MM VERDE ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 1.095,00	R\$ 5.475,00	EDIF
64	CABO PP 3 FIO 2,5MM ROLO 100 METROS	2	ROLO	R\$ 892,00	R\$ 1.784,00	EDIF
65	FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO ROLO 100 METROS	5	ROLO	R\$ 390,44	R\$ 1.952,18	MERCADO
66	CONDULETE ALUMINIO 3/4 BARRA 3 METROS	15	BARRA	R\$ 14,07	R\$ 211,05	EDIF
67	CAIXA 4X2 P/CONDULETE ¾	20	UNIDADE	R\$ 14,04	R\$ 280,76	MERCADO
68	LUVA ROSCA CONDULETE ¾	15	UNIDADE	R\$ 5,05	R\$ 75,69	MERCADO
69	LUVA SEM ROSCA P/ELETRODUCTO 3/4	15	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 53,28	MERCADO
70	CONECTOR SEM ROSCA 3/4 ELETRODUCTO	15	UNIDADE	R\$ 6,04	R\$ 90,54	MERCADO
71	PLUG MACHO 2P+T 10 AMP	20	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 162,44	MERCADO
72	PLUG MACHO 2P+T 20 AMP	20	UNIDADE	R\$ 13,11	R\$ 262,20	EDIF
73	PLUG FEMEA 2P+T 20 AMP	20	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 163,48	MERCADO
74	PLUG FEMEA 2P+T 10 AMP	20	UNIDADE	R\$ 8,52	R\$ 170,44	MERCADO
75	TERMINAL A COMPRESS 1 FUR 50MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	R\$ 13,59	R\$ 135,90	EDIF
76	TERMINAL A COMPRESS 1 FUR 95MM (PACOTE COM 25 UNIDADES)	40	PACOTE	R\$ 20,91	R\$ 836,40	EDIF
77	TERMINAL PINO COMPRESSAO 270-6.6 AZ 2,5MM ² (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	R\$ 27,93	R\$ 279,34	MERCADO
78	TERMINAL P/PONTA FIO TIPO OLHO AZUL 6MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	R\$ 5,14	R\$ 51,40	EDIF
79	TERMINAL PINO COMPRE. PRE-ISOL 6MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	R\$ 5,14	R\$ 51,40	EDIF
80	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FUR 16MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	PACOTE	R\$ 7,68	R\$ 153,60	EDIF
81	TERMINAL PINO COMPRE. PRE-ISOL -1.5 VM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	R\$ 53,25	R\$ 532,46	MERCADO
82	TERMINAL ANEL DE 4MM AZUL	1000	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 13.477,50	MERCADO
83	TERMINAL PINO COMP. PRE ISOL 270-6.6 VERM. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	R\$ 66,00	R\$ 660,00	MERCADO
84	TERMINAL PINO COMP. PRE ISOL 270-6.6 AZUL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	R\$ 66,00	R\$ 660,00	MERCADO
85	RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS PARA MARMITEIRO 2X2000 220V	10	UNIDADE	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	MERCADO
86	SENSOR DE PRESENÇA DE PAREDE PARA EMBUTIR COM CHAVE E TEMPO REGULÁVEL FOTOCÉLULA 180º 3 FIOS 220V	80	UNIDADE	R\$ 100,73	R\$ 8.058,00	MERCADO

MATERIAL NATUREZA CIVIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORTE
87	AREIA MÉDIA LAVADA SACO 20KG	5	SACO	R\$ 5,84	R\$ 29,22	MERCADO
88	CAL HIDRATADA P/MASSA 20 KG	5	SACO	R\$ 18,07	R\$ 90,37	MERCADO
89	CIMENTO COMUM SACO DE 50 KG	5	SACO	R\$ 41,84	R\$ 209,19	MERCADO
90	ARGAMASSA COLANTE P/PISO 20 KG	50	SACO	R\$ 27,30	R\$ 1.364,90	MERCADO
91	PREGO COMUM 12X12X15	9	QUILO	R\$ 23,58	R\$ 212,22	EDIF
92	MASSA ACRILICA 18 LTS	25	LATA	R\$ 207,36	R\$ 5.183,95	MERCADO
93	VERNIZ P/MADEIRA COR (TRANSPARENTE) BRILHANTE 900ML	5	LATA	R\$ 38,33	R\$ 191,65	EDIF
94	VERNIZ P/MADEIRA COR (IMBUIA) BRILHANTE 900ML	5	LATA	R\$ 54,38	R\$ 271,89	MERCADO
95	VERNIZ P/MADEIRA COR (MOGNO) BRILHANTE 900ML	5	LATA	R\$ 51,18	R\$ 255,89	MERCADO
96	REJUNTE CINZA SACO C/1 KG	25	QUILO	R\$ 11,67	R\$ 291,65	MERCADO
97	REJUNTE BRANCO SACO C/1 KG	25	QUILO	R\$ 11,17	R\$ 279,15	MERCADO
98	TINTA P/ PISOS COR VERMELHA 18L	3	LATA	R\$ 420,09	R\$ 1.260,26	MERCADO
99	TINTA P/ PISOS COR AMARELA 18L	3	LATA	R\$ 420,07	R\$ 1.260,20	MERCADO
100	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO GELO FOSCO 18 LTS	50	LATA	R\$ 23,81	R\$ 1.190,50	EDIF
101	TINTA PREMIUM COM ACABAMENTO FOSCO, COR PASTA DE AMENDOIM LATA 18LTS	50	LATA	R\$ 613,00	R\$ 30.649,80	MERCADO
102	GESSO P/REVESTIMENTO 40 KG	25	QUILO	R\$ 36,16	R\$ 903,95	MERCADO
103	MOLA AEREA DE PRESSAO (MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTAS) PARA PORTA 850MM	40	PEÇA	R\$ 252,16	R\$ 10.086,40	EDIF
104	ARAME RECOZIDO 1KG	6	PEÇA	R\$ 16,54	R\$ 99,24	EDIF
105	TINTA P/PISOS COR CINZA 18LTS	10	LATA	R\$ 419,87	R\$ 4.198,68	MERCADO
106	TINTA P/PISOS COR AZUL 18LTS	50	LATA	R\$ 386,69	R\$ 19.334,50	MERCADO
107	FITA P/ESCADA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 20M	100	UNIDADE	R\$ 7,98	R\$ 798,00	EDIF
108	SELADORA ACRILICA LATA 18 LTS	1	LATA	R\$ 208,26	R\$ 208,26	EDIF
109	AGUARRAS LATA 5 LT	10	LATA	R\$ 132,78	R\$ 1.327,78	MERCADO
110	BASE PREPARADORA METAL E MADEIRA 3,6L	5	LATA	R\$ 164,58	R\$ 822,89	MERCADO
111	PLACA GESSO ACANTONADA 1,20X1,80M	15	UNIDADE	R\$ 44,23	R\$ 663,42	MERCADO
112	PERFIL CANALETA GUIA 90 X 30 X 3000 MM	20	PEÇA	R\$ 42,60	R\$ 852,04	MERCADO
113	FITA TELADA 50MM C/90METROS	5	PEÇA	R\$ 35,21	R\$ 176,04	MERCADO
114	THINNER LATA 1L	10	LATA	R\$ 37,06	R\$ 370,60	EDIF
115	TEXTURA BARRIGA 25 KG	40	UNIDADE	R\$ 18,57	R\$ 742,80	EDIF

116	ZARCÃO LARANJA 3,6 LTS	5	GALÃO	R\$ 148,79	R\$ 743,97	MERCADO
117	ESMALTE SINTETICO COR AREIA 3,6 LTS	7	GALÃO	R\$ 116,19	R\$ 813,32	MERCADO
118	TINTA ACRILICA COM ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR PRETA 18 LTD	50	LATA	R\$ 502,60	R\$ 25.129,80	MERCADO
119	PERFIL MONTANTE 70MM X 0,5MM X 3MT	57	PEÇA	R\$ 33,94	R\$ 1.934,58	MERCADO
120	PERFIL MONTANTE 90MM X 0,5MM X 3MT	25	PEÇA	R\$ 53,48	R\$ 1.337,10	MERCADO
121	PERFIL GUIA 70MM X 0,5MM X 3MT	25	PEÇA	R\$ 35,85	R\$ 896,15	MERCADO
122	PERFIL GUIA 90MM X 0,5MM X 3MT	25	PEÇA	R\$ 40,44	R\$ 1.010,95	MERCADO
123	CANTONEIRA LISA 25 X 30MM X 3MT	20	PEÇA	R\$ 14,94	R\$ 298,80	MERCADO
124	CANTONEIRA PERFURADA 23 X 23MM X 3MT	50	PEÇA	R\$ 14,38	R\$ 719,10	MERCADO
125	AZULEJOS LISO 20 X 20 CM BRANCO	21	M²	R\$ 63,47	R\$ 1.332,87	MERCADO
126	GRANILITE, COR CINZA CLARO TP- 16, POLIDO (SACO 40KG)	5	UNIDADE	R\$ 50,63	R\$ 253,13	MERCADO
127	GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO, EM PLACAS 45X45CM E 2 CM DE ESPESSURA	10	M²	R\$ 373,90	R\$ 3.739,00	EDIF
128	PORCELANATO PORTINARI METROPOLE SGR, 45X45CM, BOLD CINZA CLARO	10	M²	R\$ 131,25	R\$ 1.312,52	MERCADO
129	PISO CERAMICO CECRISA, 32X45CM, BOLD OFF-WHITE MATTE	10	M²	R\$ 93,93	R\$ 939,30	MERCADO
130	LONAS 4X100 MTS	10	BOBINA	R\$ 446,56	R\$ 4.465,60	MERCADO
131	ESPELHOS 2MM	75	M²	R\$ 86,35	R\$ 6.476,25	MERCADO
132	ESPELHOS 4MM	50	M²	R\$ 200,05	R\$ 10.002,50	MERCADO
133	VIDROS 2MM	50	M²	R\$ 99,82	R\$ 4.991,00	MERCADO
134	VIDROS 4 MM	50	M²	R\$ 90,21	R\$ 4.510,50	EDIF
135	VIDROS 8 MM	50	M²	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00	MERCADO
136	VIDROS 10 MM	50	M²	R\$ 85,63	R\$ 4.281,50	MERCADO
137	PISO ELEVADO TERMOPLASTICO, 50X50X7CM	10	M²	R\$ 24,38	R\$ 243,83	MERCADO
138	PISO VINILICO SEMI FLEXIVEL TARKETT- LINEN GREY 47X47CM (CAIXA COM 3,61 M²)	25	CAIXA	R\$ 726,92	R\$ 18.173,00	MERCADO

MATERIAL HIDRAULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE
139	ACIONADOR COMPLETO HIDRA 1 1/4" E 1 1/2"	10	UNIDADE	R\$ 301,44	R\$ 3.014,40	EDIF
140	TORNEIRA P/ JARDIM METALICAS	20	UNIDADE	R\$ 36,95	R\$ 739,00	EDIF
141	REGISTRO GAVETA METALICO 40MM	10	UNIDADE	R\$ 79,35	R\$ 793,50	EDIF
142	REGISTRO GAVETA METAL 50MM	10	UNIDADE	R\$ 93,52	R\$ 935,20	EDIF
143	REGISTRO GAVETA VOLANTE METAL 60MM 2"	10	UNIDADE	R\$ 323,84	R\$ 3.238,40	EDIF
144	CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 20MM 1/2"	10	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 62,20	MERCADO
145	CHAVE BOIA ELETRIC CAIXA D'AGUA	5	UNIDADE	R\$ 60,08	R\$ 300,38	MERCADO
146	RALO REDONDO ROTATIVO AÇO INOX 10X10CM	30	UNIDADE	R\$ 22,55	R\$ 676,50	MERCADO
147	RALO REDONDO ROTATIVO AÇO INOX 15X15CM	40	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 1.199,80	MERCADO
148	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO MARROM 40MM	20	UNIDADE	R\$ 7,84	R\$ 156,76	MERCADO
149	BUCHA SOLDÁVEL CURTA REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 47,96	MERCADO
150	REPARO PARA REGISTRO GAVETA 1.1/2"	10	UNIDADE	R\$ 176,30	R\$ 1.763,00	MERCADO
151	REPARO PARA REGISTRO GAVETA 2"	10	UNIDADE	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00	MERCADO
152	REPARO PARA REGISTRO GAVETA 2.1/2"	10	UNIDADE	R\$ 280,88	R\$ 2.808,80	MERCADO
153	ADAPTADOR CURTO 3/4" PVC MARROM	15	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 28,53	MERCADO
154	ADAPTADOR CURTO 32MM PVC MARROM (1")	10	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 24,23	MERCADO
155	ADAPTADOR CURTO 50MM PVC MARROM 1.1/2"	15	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 89,46	MERCADO
156	TAMPÃO EM PVC MARROM 25MM SOLDAVEL	10	UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 25,52	MERCADO
157	BUCHA REDUÇÃO 50X40MM SOLD. CURTA PVC	20	UNIDADE	R\$ 5,70	R\$ 114,08	MERCADO
158	BUCHA REDUÇÃO 40X32 SOLD. PVC MARROM	20	UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 98,40	MERCADO
159	BUCHA REDUÇÃO 32X25 SOLD. PVC MARROM	20	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 66,60	MERCADO
160	UNIÃO EM PVC MARROM 25MM SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 19,82	R\$ 297,33	MERCADO
161	UNIÃO EM PVC MARROM 32MM SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 25,70	R\$ 385,53	MERCADO
162	UNIÃO EM PVC MARROM 40MM SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 41,95	R\$ 629,28	MERCADO
163	UNIAO EM PVC MARROM 50MM SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 45,57	R\$ 683,59	MERCADO
164	UNIÃO EM PVC MARROM 60MM SOLDAVEL	15	UNIDADE	R\$ 76,79	R\$ 1.151,78	MERCADO
165	VALVULA ESCOAMENTO LAVATORIO 2 3/8" X 1" SEM LADRÃO	30	UNIDADE	R\$ 58,30	R\$ 1.748,94	MERCADO
166	TORNEIRA AUTOMATICAS P/LAVATORIOS	30	UNIDADE	R\$ 98,13	R\$ 2.943,75	MERCADO
167	ASSENTO SANITARIO PVC COR BRANCO ALMOFADADO	100	UNIDADE	R\$ 119,26	R\$ 11.925,80	MERCADO
168	VASO SANITARIO BRANCO CONVENCIONAL	5	UNIDADE	R\$ 146,74	R\$ 733,70	EDIF
169	CURVA PVC SOLD. 90 MARROM 60MM	10	UNIDADE	R\$ 47,18	R\$ 471,80	MERCADO
170	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2" METAL	8	UNIDADE	R\$ 249,02	R\$ 1.992,16	EDIF
171	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 4" METAL	4	UNIDADE	R\$ 893,72	R\$ 3.574,88	EDIF
172	SOLENOIDE DE 3" C/ 1 ENTRADA 2 SAIDAS	3	UNIDADE	R\$ 1.086,25	R\$ 3.258,75	MERCADO
173	TUBO PVC 32MM BR/6MTS MARROM (1")	15	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 164,85	EDIF
174	COTOVELO 45° PVC 25MM MARROM	20	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 53,92	MERCADO
175	TUBO PVC 50MM MARROM	15	METRO	R\$ 17,40	R\$ 261,00	EDIF
176	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 32MM	20	UNIDADE	R\$ 2,66	R\$ 53,25	MERCADO
177	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 40MM	20	UNIDADE	R\$ 5,89	R\$ 117,88	MERCADO
178	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 50MM	20	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 158,95	MERCADO
179	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 60MM	20	UNIDADE	R\$ 13,53	R\$ 270,50	MERCADO
180	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60X50MM	15	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 224,76	MERCADO
181	LUVA REDUÇÃO PVC 25X20MM	20	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 61,56	MERCADO
182	TUBO PVC 75MM MARROM BARRA 6 MTS	10	UNIDADE	R\$ 302,82	R\$ 3.028,20	EDIF
183	CANO PVC 25MM MARROM	60	METRO	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00	EDIF
184	ADAPTADOR PVC 60MM MARROM	15	UNIDADE	R\$ 20,68	R\$ 310,14	MERCADO
185	TUBO PVC 40MM MARROM	90	METRO	R\$ 92,88	R\$ 8.359,20	EDIF
186	TUBO PVC 60MM BR 6 MTS	15	UNIDADE	R\$ 186,60	R\$ 2.799,00	EDIF
187	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM 3/4" MARROM	20	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 36,08	MERCADO
188	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX TRANÇADO - 60CM	50	UNIDADE	R\$ 33,82	R\$ 1.691,10	MERCADO

189	REGISTRO REGULADOR VAZAO ABS 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 63,29	R\$ 3.164,50	EDIF
190	REPARO ACIONADOR HIDRA 1 1/2 E 1 1/4	50	UNIDADE	R\$ 76,79	R\$ 3.839,50	MERCADO
191	SIFAO COPO METAL CROMADO	20	UNIDADE	R\$ 154,18	R\$ 3.083,60	EDIF
192	TE PVC ESGOTO 100MM	15	UNIDADE	R\$ 20,64	R\$ 309,60	MERCADO
193	TUBO PVC ESGOTO 100MM BRANCO	10	METRO	R\$ 98,46	R\$ 984,60	EDIF
194	TE PVC ESGOTO 100X50MM	15	UNIDADE	R\$ 26,14	R\$ 392,10	MERCADO
195	JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) REDUÇÃO 100X75M	15	UNIDADE	R\$ 38,61	R\$ 579,18	MERCADO
196	JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) REDUÇÃO 100X50MM	10	UNIDADE	R\$ 26,96	R\$ 269,56	MERCADO
197	VALVULA DESCARGA MICTORIO 1/2" AUTOM.	25	UNIDADE	R\$ 313,97	R\$ 7.849,25	EDIF
198	COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100MM	15	UNIDADE	R\$ 13,83	R\$ 207,51	MERCADO
199	REGISTRO GAVETA 2"	4	UNIDADE	R\$ 135,67	R\$ 542,68	EDIF
200	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/4" COM REGISTRO INTEGRADO CROMADA	10	UNIDADE	R\$ 248,13	R\$ 2.481,30	EDIF
201	ACABAMENTO DE REGISTRO	10	UNIDADE	R\$ 43,86	R\$ 438,63	MERCADO
202	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2" COM REGISTRO INTEGRADO CROMADA	10	UNIDADE	R\$ 175,94	R\$ 1.759,40	MERCADO
203	VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 2,19	R\$ 109,25	MERCADO
204	TE PVC 85MM MARROM	15	UNIDADE	R\$ 130,97	R\$ 1.964,49	MERCADO
205	LUVA PVC 85MM MARROM	15	UNIDADE	R\$ 67,29	R\$ 1.009,32	MERCADO
206	UNIAO PVC 85MM MARROM	20	UNIDADE	R\$ 214,82	R\$ 4.296,30	MERCADO
207	UNIAO PVC 75MM MARROM	20	UNIDADE	R\$ 197,53	R\$ 3.950,60	MERCADO
208	COTOVELO PVC 90° 85MM MARROM	50	UNIDADE	R\$ 126,18	R\$ 6.308,88	MERCADO
209	COTOVELO PVC 45° 85MM MARROM	50	UNIDADE	R\$ 97,73	R\$ 4.886,63	MERCADO
210	ADAPTADOR PVC 85MM MARROM	40	UNIDADE	R\$ 50,77	R\$ 2.030,72	MERCADO
211	TAMPAO PVC 85MM MARROM	10	UNIDADE	R\$ 59,25	R\$ 592,46	MERCADO
212	LUVA PVC 75MM MARROM	20	UNIDADE	R\$ 27,75	R\$ 555,00	MERCADO
213	LUVA PVC SOLD. 60MM	40	UNIDADE	R\$ 22,70	R\$ 908,16	MERCADO
214	LUVA PVC SOLD. 50MM	40	UNIDADE	R\$ 11,55	R\$ 461,92	MERCADO
215	LUVA PVC C/VEDAÇÃO 50MM	40	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 539,80	MERCADO
216	LUVA PVC SOLD. 40MM	40	UNIDADE	R\$ 9,36	R\$ 374,40	MERCADO
217	LUVA PVC SOLD. 32MM	40	UNIDADE	R\$ 5,22	R\$ 208,80	MERCADO
218	LUVA PVC SOLD. E ROSCA MARROM 32MM	15	UNIDADE	R\$ 6,39	R\$ 95,88	MERCADO
219	LUVA PVC SOLD. E ROSCA AZUL 32MM	15	UNIDADE	R\$ 27,18	R\$ 407,64	MERCADO
220	LUVA PVC SOLD. E ROSCA AZUL 25MM 3/4"	20	UNIDADE	R\$ 14,65	R\$ 292,92	MERCADO
221	CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 25MM 3/4"	20	UNIDADE	R\$ 10,29	R\$ 205,72	MERCADO
222	JOELHO 90° PVC SOLD. 60MM	50	UNIDADE	R\$ 38,99	R\$ 1.949,40	MERCADO
223	JOELHO 45° PVC SOLD. 60MM	50	UNIDADE	R\$ 33,53	R\$ 1.676,40	MERCADO
224	JOELHO 45° PVC SOLD. 50MM	50	UNIDADE	R\$ 14,12	R\$ 706,20	MERCADO
225	JOELHO 90° PVC SOLD. 40MM	50	UNIDADE	R\$ 12,70	R\$ 634,80	MERCADO
226	JOELHO 45° PVC SOLD. 40MM	50	UNIDADE	R\$ 11,70	R\$ 585,20	MERCADO
227	JOELHO 45° PVC SOLD. 32MM	50	UNIDADE	R\$ 9,55	R\$ 477,40	MERCADO
228	JOELHO 90° PVC SOLD. 32MM	50	UNIDADE	R\$ 8,46	R\$ 422,90	MERCADO
229	JOELHO 90° PVC SOLD. 50MM	50	UNIDADE	R\$ 10,26	R\$ 513,00	MERCADO
230	JOELHO 90° PVC SOLD. 25MM	50	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 364,90	MERCADO
231	JOELHO PVC SOLD. C/BUCHA LATÃO AZUL 90° 25MM 3/4"	50	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 748,90	MERCADO
232	JOELHO PVC SOLD. 90° C/BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 11,84	R\$ 592,20	MERCADO
233	REDUZIDO PVC SOLD. 60X50MM	40	UNIDADE	R\$ 21,25	R\$ 850,08	MERCADO
234	REDUZIDO PVC SOLD. 60X40MM	40	UNIDADE	R\$ 15,53	R\$ 621,12	MERCADO
235	REDUZIDO PVC SOLD. 50X25MM	50	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 464,00	MERCADO
236	PLUG PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 39,64	MERCADO
237	TAMPÃO C/ROSCA 1 1/2" BRANCO 50MM	10	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$ 230,96	MERCADO
238	TAMPÃO C/ROSCA 1 1/4" BRANCO	10	UNIDADE	R\$ 22,20	R\$ 222,00	MERCADO
239	TAMPÃO C/ROSCA 2" BRANCO	10	UNIDADE	R\$ 23,32	R\$ 233,22	MERCADO
240	TAMPÃO C/ROSCA 2 1/2 BRANCO	10	UNIDADE	R\$ 38,34	R\$ 383,38	MERCADO
241	VALVULA P/PIA AMERICANA 1 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 54,16	R\$ 1.083,20	EDIF
242	NIPLÉ DUPLO ROSCAVEL 1/2"	15	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 64,09	MERCADO
243	PLUG C/ROSCA BRANCO 3/4"	10	UNIDADE	R\$ 2,56	R\$ 25,56	MERCADO
244	PLUG C/ROSCA BRANCO 1"	10	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 49,36	MERCADO
245	BUCHA PVC REDUÇÃO P/TORNEIRA 3/4 X 1/2	20	UNIDADE	R\$ 6,66	R\$ 133,28	MERCADO
246	ADAPTADOR PVC 20MM	20	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 39,96	MERCADO
247	TE PVC SOLD. 40MM	20	UNIDADE	R\$ 14,89	R\$ 297,88	MERCADO
248	TE PVC SOLD. 32MM	20	UNIDADE	R\$ 11,09	R\$ 221,84	MERCADO
249	TE PVC SOLD. C/BUCHA LATÃO AZUL 25MM X 3/4"	20	UNIDADE	R\$ 11,77	R\$ 235,45	MERCADO
250	TE PVC SOLDA. 60MM	20	UNIDADE	R\$ 44,08	R\$ 881,64	MERCADO
251	TE PVC SOLD. 50 1 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 14,33	R\$ 286,64	MERCADO
252	TE PVC SOLD. 25MM/ 3/4	20	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 126,72	MERCADO
253	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 12,65	R\$ 189,81	MERCADO
254	TE PVC 40MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 8,06	R\$ 120,84	MERCADO
255	VALVULA ESCOAMENTO P/TANQUE SEM LADRÃO E C/TAMPA	10	UNIDADE	R\$ 28,87	R\$ 288,68	MERCADO
256	BOLSA VEDAÇÃO ENTRADA VASO SANITARIA	20	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 175,00	EDIF
257	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	20	UNIDADE	R\$ 20,11	R\$ 402,20	EDIF
258	LUVA PVC SOLD. E ROSCA 40MM	40	UNIDADE	R\$ 11,98	R\$ 479,20	MERCADO
259	RALO ALUMINIO GRANDE 10CM X 10CM	10	UNIDADE	R\$ 34,23	R\$ 342,30	MERCADO
260	RALO ALUMINIO GRANDE 15CM X 15CM	10	UNIDADE	R\$ 56,16	R\$ 561,56	MERCADO
261	TORNEIRA P/PIA METAL PAREDE	12	UNIDADE	R\$ 60,36	R\$ 724,35	MERCADO
262	RALO PLASTICO GRANDE 10CM X 10CM	10	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 103,26	MERCADO
263	RALO PLASTICO GRANDE 15CM X 15CM	10	UNIDADE	R\$ 14,32	R\$ 143,16	MERCADO
264	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	15	UNIDADE	R\$ 88,49	R\$ 1.327,38	MERCADO
265	CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 32MM 1"	10	UNIDADE	R\$ 11,14	R\$ 111,40	MERCADO
266	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	15	UNIDADE	R\$ 46,52	R\$ 697,76	MERCADO
267	REGISTRO PVC ESFERA 32MM	15	UNIDADE	R\$ 37,21	R\$ 558,15	MERCADO

268	CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 40MM 1 1/4"	20	UNIDADE	R\$ 24,05	R\$ 481,00	MERCADO
269	CURVA PVC SOLD. 90° MARROM 50MM 1 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 26,58	R\$ 531,68	MERCADO
270	REGISTRO GAVETA 100MM / 4"	5	UNIDADE	R\$ 842,28	R\$ 4.211,40	EDIF
271	ACABAMENTO VALVULA HIDRA	20	UNIDADE	R\$ 232,59	R\$ 4.651,70	MERCADO
272	JOELHO PVC 90° 100MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 11,70	R\$ 175,47	MERCADO
273	TE PVC ESGOTO 75MM	15	UNIDADE	R\$ 19,77	R\$ 296,61	MERCADO
274	JUNÇÃO PVC 50MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 203,25	MERCADO
275	JOELHO PVC 90° 50MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 4,48	R\$ 67,14	MERCADO
276	LUVA PVC 50MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 75,03	MERCADO
277	LUVA PVC 40MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 59,79	MERCADO
278	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 12,53	R\$ 187,95	MERCADO
279	LUVA PVC 75MM ESGOTO	15	UNIDADE	R\$ 10,38	R\$ 155,64	MERCADO
280	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LTS PVC	2	UNIDADE	R\$ 5.343,66	R\$ 10.687,32	EDIF
281	PARAFUSO P/ASSENTO SANITARIO (KIT COM 2 PARAFUSOS)	100	UNIDADE	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00	MERCADO
282	PARAFUSO P/VASO SANITARIO C/BUCHA 10MM (KIT COM 2 PARAFUSOS)	50	UNIDADE	R\$ 20,94	R\$ 1.047,13	MERCADO
283	CAP (TAMPÃO) SOLD. MARROM 20MM	10	UNIDADE	R\$ 1,53	R\$ 15,33	MERCADO
284	ANEL BORRACHA ESGOTO 75MM	20	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 43,60	EDIF
285	ANEL BORRACHA ESGOTO 50MM	20	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 29,60	EDIF
286	ANEL BORRACHA ESGOTO 40MM	20	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 28,60	EDIF
287	ANEL BORRACHA ESGOTO 100MM	20	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 55,00	EDIF
288	NIPLE DUPLO ROSCAVEL 3/4"	20	UNIDADE	R\$ 6,69	R\$ 133,84	MERCADO
289	MITORIOS 52,05X29X38CM COM SIFÃO INTEGRADO COM 4 FUROS FIXAÇÃO REF M712	5	UNIDADE	R\$ 582,83	R\$ 2.914,15	MERCADO
290	CANO P/CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	10	UNIDADE	R\$ 27,10	R\$ 271,00	EDIF
291	SIFÃO SANFONADO P/PIA E LAVATORIO	40	UNIDADE	R\$ 14,08	R\$ 563,00	MERCADO
292	COLUNA P/LAVATORIO	5	UNIDADE	R\$ 78,33	R\$ 391,64	MERCADO
293	LAVATORIO DE COLUNA	5	UNIDADE	R\$ 410,54	R\$ 2.052,70	EDIF
294	LUVA PVC SOLD.AZUL C/BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 10,98	R\$ 219,64	MERCADO
295	LUVA PVC SOLD.AZUL C/BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 14,19	R\$ 283,88	MERCADO
296	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM	10	UNIDADE	R\$ 15,70	R\$ 156,96	MERCADO
297	TE PVC SOLD. MARROM 20MM	20	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 57,00	MERCADO
298	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO PVC 25MM X 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 13,54	R\$ 270,88	MERCADO
299	ADAPTADOR CURTO PVC ROSCA 40MM SOLD. 50MM	20	UNIDADE	R\$ 10,89	R\$ 217,80	MERCADO
300	JOELHO PVC SOLD. 45° MARROM 20MM 1/2"	20	UNIDADE	R\$ 4,48	R\$ 89,68	MERCADO
301	JOELHO PVC ESGOTO C/ANEL 90° AZUL 38X38	10	UNIDADE	R\$ 9,65	R\$ 96,50	MERCADO
302	CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO BR 100 MM	10	UNIDADE	R\$ 12,19	R\$ 121,88	MERCADO
303	CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO BR 75 MM	10	UNIDADE	R\$ 11,42	R\$ 114,15	MERCADO
304	CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO BR 50 MM	10	UNIDADE	R\$ 8,06	R\$ 80,60	MERCADO
305	JOELHO PVC ESGOTO 90° BR 40MM	10	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 37,30	MERCADO
306	JOELHO PVC ESGOTO 90° BR 75MM	10	UNIDADE	R\$ 9,04	R\$ 90,44	MERCADO
307	JOELHO PVC ESGOTO 45° BR 40 MM	10	UNIDADE	R\$ 3,96	R\$ 39,55	MERCADO
308	JOELHO PVC ESGOTO 45° BR 50MM	10	UNIDADE	R\$ 6,04	R\$ 60,40	MERCADO
309	JOELHO PVC ESGOTO 45° BR 75 MM	10	UNIDADE	R\$ 9,72	R\$ 97,15	MERCADO
310	TE PVC ESGOTO BR 50 MM	10	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 77,28	MERCADO
311	TE PVC ESGOTO REDUÇÃO BR 100 X 75 MM	10	UNIDADE	R\$ 13,21	R\$ 132,08	MERCADO
312	TE PVC ESGOTO REDUÇÃO BR 75 X 50 MM	10	UNIDADE	R\$ 12,71	R\$ 127,08	MERCADO
313	JUNÇÃO PVC ESGOTO(Y) REDUÇÃO 75 X 50MM	10	UNIDADE	R\$ 16,40	R\$ 163,95	MERCADO
314	JUNÇÃO PVC ESGOTO(Y) 40MM	10	UNIDADE	R\$ 11,91	R\$ 119,10	MERCADO
315	JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) 75 MM	10	UNIDADE	R\$ 28,87	R\$ 288,66	MERCADO
316	JUNÇÃO PVC ESGOTO (Y) 100MM	10	UNIDADE	R\$ 30,94	R\$ 309,40	MERCADO
317	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO BR 50 X 40	10	UNIDADE	R\$ 12,24	R\$ 122,38	MERCADO
318	TUBO PVC ESGOTO BR 50MM	10	METRO	R\$ 68,34	R\$ 683,44	MERCADO
319	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO BR 100 X75	10	UNIDADE	R\$ 17,29	R\$ 172,90	MERCADO
320	BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 32 X 20	10	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 43,70	MERCADO
321	BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 40 X 20	10	UNIDADE	R\$ 5,06	R\$ 50,60	MERCADO
322	BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 32 X 25	10	UNIDADE	R\$ 4,89	R\$ 48,88	MERCADO
323	BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 50 X 20	10	UNIDADE	R\$ 6,14	R\$ 61,38	MERCADO
324	BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 50 X 32	10	UNIDADE	R\$ 6,31	R\$ 63,10	MERCADO
325	BUCHA PVC SOLD. REDUÇÃO LONGA MR 60 X 25	10	UNIDADE	R\$ 8,46	R\$ 84,58	MERCADO

MATERIAL DO PARA RAI0						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE
326	CABOS DE COBRE NU SECÇÃO MÍNIMA 16MM ²	200	METRO	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00	EDIF
327	BARRAS CHATAS DE ALUMÍNIO DE SECÇÃO - EQUIVALENTE A 120 MM ² - 1M	15	BARRA	R\$ 17,11	R\$ 256,65	EDIF
328	CAPTRES DO TIPO FRANKLIN (CABEÇOTES FRANKLIN SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4 PONTAS) PARA 2 DESCIDAS	20	UNIDADE	R\$ 130,96	R\$ 2.619,20	EDIF
329	MASTROS DE AÇO GALVANIZADO DO TIPO	5	UNIDADE	R\$ 211,37	R\$ 1.056,85	EDIF
330	TERMINAIS AÉREOS (MINI CAPTORES) SÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 60 CM DE ALTURA E DO TIPO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM BARRAS DE ALUMÍNIO	10	UNIDADE	R\$ 12,67	R\$ 126,70	EDIF
331	SUPORTES GUIA COM ROLDANA (ISOLADOR COM CHAPA FIXAÇÃO HORIZONTAL DE ENCOSTO SIMPLES 100MM)	5	UNIDADE	R\$ 5,71	R\$ 28,55	EDIF
332	CABO NU DE COBRE DE 35MM ²	200	METRO	R\$ 38,16	R\$ 7.632,00	EDIF
333	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM ²	50	UNIDADE	R\$ 8,61	R\$ 430,50	EDIF
334	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 MM ²	50	UNIDADE	R\$ 7,68	R\$ 384,00	EDIF
VALOR TOTAL (MATERIAIS) R\$					R\$ 643.057,50	

Santo André, 21 de novembro de 2022

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
30.669.794/0001-41



Sergio R. F. R. da Silva

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Diretor

comercial@proert.com.br

UNIFORMES					
	Descrição	Qtde /posto	PERÍODO	Custo Unitário	Valor
01	Camisa polo azul escuro	28	06	R\$ 30,00	R\$ 140,00
02	Calça Jeans azul	32	06	R\$ 35,00	R\$ 186,67
03	Camisa social azul claro	04	06	R\$ 30,00	R\$ 20,00
04	Botinas de segurança	32	12	R\$ 40,00	R\$ 106,67
05	Capa de chuva	32	12	R\$ 10,00	R\$ 26,67
06	Blusa de Inverno	32	12	R\$ 40,00	R\$ 106,67
07	Crachá de Identificação	16	12	R\$ 3,00	R\$ 4,00
VALOR POR FUNCIONÁRIO:					R\$ 36,92

EPI'S					
Item	Descrição	Quantidade	Vida util	Valor Unitário	Valor mensal
01	Capacete	16	12	R\$ 12,30	R\$ 16,40
02	Luvas de borracha - látex - cano curto	32	02	R\$ 3,65	R\$ 58,40
03	Luvas de raspa cano curto	16	02	R\$ 11,50	R\$ 92,00
04	Óculos contra impacto	32	06	R\$ 4,55	R\$ 24,27
05	Protetor auricular	64	06	R\$ 0,50	R\$ 5,33
06	Cinto de segurança tipo paraquedista	0,5	12	R\$ 70,00	R\$ 2,92
07	Trava quedas	0,5	12	R\$ 50,00	R\$ 2,08
08	Talabarte	0,5	12	R\$ 30,00	R\$ 1,25
09	Respirador descartável sem válvula	16	02	R\$ 4,00	R\$ 32,00
VALOR POR FUNCIONÁRIO:					R\$ 14,67

UNIFORMES + EPI'S R\$ 51,58

Material de Auxiliares					
Item	Descrição	Quantidade anual	meses	Valor Unitário	Valor mensal
01	Alcool	40	12	R\$ 4,50	R\$ 15,00
02	Oleo	40	12	R\$ 3,00	R\$ 10,00
03	Lubrificantes	40	12	R\$ 3,80	R\$ 12,67
04	Detergentes / sabões /Produtos de limpeza	40	12	R\$ 1,20	R\$ 4,00
05	Estopas / panos	100	12	R\$ 2,50	R\$ 20,83
06	Palha de Aço	40	12	R\$ 2,10	R\$ 7,00
07	Graxas / Desengraxantes	40	12	R\$ 6,50	R\$ 21,67
08	Anti-ferrugem	40	12	R\$ 16,00	R\$ 53,33
09	Desengripantes	40	12	R\$ 7,00	R\$ 23,33
10	Solventes	40	12	R\$ 18,20	R\$ 60,67
11	Materiais de escritório	40	12	R\$ 20,00	R\$ 66,67
12	Fitas isolantes	40	12	R\$ 4,80	R\$ 16,00
13	Fitas teflon	100	12	R\$ 3,50	R\$ 29,17
14	Colas e adesivos para tubos PVC	100	12	R\$ 5,60	R\$ 46,67
15	Colas araldite / instantanea	40	12	R\$ 20,00	R\$ 66,67
16	Massa adesiva epoxi	40	12	R\$ 8,00	R\$ 26,67
17	Parafusos	1000	12	R\$ 0,05	R\$ 4,17
18	Pilhas	80	12	R\$ 4,80	R\$ 32,00
19	Pregos e buchas nylon	1000	12	R\$ 0,08	R\$ 6,67
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 523,17

Santo André, 21 de novembro de 2022

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
30.669.794/0001-41.



Sergio R. F. R. da Silva

RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]

Diretor

comercial@proert.com.br



Esclarecimentos

Deve-se levar em consideração para a composição e cálculos dos **encargos sociais** e trabalhistas do empregador, premissas que reflitam os dados médios das empresas que atuam no ramo de atividades em análise, tendo cada uma delas características específicas quanto a rotatividade de mão-de-obra, política de benefícios e salários, critérios de demissão, prazos contratuais, composição se seu quadro funcional entre homens e mulheres etc.

Os custos de **uniformes e EPI's**, bem como de **ferramentais** foram cotados para garantir a reposição dos mesmos no futuro, tendo em vista que para a implantação a empresa possui grande estoque de uniformes e equipamentos e a vida útil é longa, tendo alguns itens vida útil superior a vigência da contratação. Assim como, temos contratos da mesma natureza/porte junto a Secretarias da fazenda de Bauru, São José do Rio Preto, Campinas, Araraquara, Taubaté e Marília, Caixa Beneficente do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Corregedoria Geral da Polícia Civil, TV Cultura, PM de S. J. da Boa Vista, PM de Pedreira, CMV de SBC, Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura, entre outros.

Os tributos **IRPJ** e **CSLL** não devem integrar o cálculo, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante.

Custos indiretos (Despesas Administrativas/Seguros): Os custos indiretos é prerrogativa da empresa, tendo em vista que já temos escritórios e custos administrativos pagos por outros contratos, conseguimos reduzir os custos desta contratação, tendo em vista o número baixo de colaborador a ser empregado.

Lucro: como já citado, este item também é prerrogativa da empresa, que como estratégia de mercado, decidiu pela baixa remuneração neste item, tendo em vista o baixo número de colaborador.

Sobre o tema segue algumas considerações ditas por nosso tribunais: No que se refere à **inexequibilidade**, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar. Isso porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração. (TCU, Acórdão 697/2006-Plenário, Re I. Min. Benjamin Zymler, DOU 15/05/2006) Nessa diapasão, é oportuno colacionar deliberações do Tribunal de Contas da União TCU.

"(...) 9.3.3 estabeleça, nos instrumentos convocatórios de licitações, critérios objetivos para a desclassificação de licitantes em razão de preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, atendendo ao princípio do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado; (Acórdão TCU nº 1.159/2007 – 2ª. Câmara) (grifamos) (...) 18. Destaco que o entendimento acima coaduna-se com a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas no sentido de que não cabe à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, devendo facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas ofertas (ex vi dos Acórdãos nº 2.093/2009-Plenário, 559/2009-1ª Câmara, 1.079/2009-2ª Câmara, 141/2008- Plenário, 1.616/2008-Plenário, 1679/2008-Plenário, 2.705/2008-Plenário e 1.100/2008-Plenário, dentre outros) (...) 20 Cabe destacar, por fim, que o posicionamento ora adotado encontra respaldo na Instrução Normativa nº 2/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que, em seu artigo 29, § 2º, estabelece que "a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta". (Acórdão TCU nº 1.092/2010 – 2ª. Câmara)" (grifamos)

Santo André, 21 de novembro de 2022

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
30.669.794/0001-41

Sergio R. F. R. da Silva

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Diretor

comercial@proert.com.br